

RETIRADA DE EDITAL – CONCORRÊNCIA 010/10

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: Contratação de empresa de engenharia consultiva para dar apoio na execução dos projetos de desapropriação, bem como das atividades necessárias à efetiva legalização das áreas e benfeitorias a serem adquiridas, imprescindíveis à realização das Obras da EF 354 – Ferrovia Transcontinental, Trecho: Campinorte/GO – Lucas do Rio Verde/MT (Ferrovia de Integração Centro-Oeste – FICO), numa extensão de 902 km.

Preencher de forma legível

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FAX:
PESSOA PARA CONTATO:
E.MAIL:
CNPJ:

_____, ____/____/____. (LOCAL)
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: Os candidatos que retirarem o edital via internet deverão preencher esta folha de **Retirada de Edital** e obrigatoriamente encaminhar para o fax nº (61) 2029-6483 ou por e-mail: gelic@valec.gov.br. A não remessa deste recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A

CONCORRÊNCIA Nº 010/10

PROCESSO Nº 123/10

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Data Abertura: 27/04/2011

Horário: 10:00 h

A **VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A**, com sede no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 19º andar – Brasília/DF, doravante denominada **VALEC**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de concorrência, por lote, para contratação de empresa de engenharia consultiva para dar apoio na execução dos projetos de desapropriação, bem como das atividades necessárias à efetiva legalização das áreas e benfeitorias a serem adquiridas, imprescindíveis à realização das Obras da EF 354 – Ferrovia Transcontinental, Trecho: Campinorte/GO – Lucas do Rio Verde/MT (Ferrovia de Integração Centro-Oeste – FICO), numa extensão de 902 km, cujo processamento, todos os atos e termos decorrentes reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

O edital e seus anexos podem ser adquiridos na **VALEC**, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou ainda retirado gratuitamente no *site* da **VALEC**, qual seja, www.valec.gov.br.

A **VALEC** não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

O preço total máximo estabelecido pela **VALEC** para execução do objeto desta licitação por lote é de:

Lote 01: R\$ 11.233.333,58 (onze milhões, duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Lote 02: R\$ 11.730.072,38 (onze milhões, setecentos e trinta mil, setenta e dois reais e trinta e oito centavos).

ÍNDICE

- 1.0 DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES
- 2.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 - 2.1 Objeto
 - 2.2 Prazo de Execução
 - 2.3 Valor Orçado
 - 2.4 Condução da Licitação
- 3.0 REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO
 - 3.1 Condições de Participação
 - 3.2 Manifestação de Interesse de Participação
- 4.0 COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS
 - 4.1 Documentos de Habilitação
 - 4.2 Documentos da Proposta Técnica
 - 4.3 Documentos da Proposta de Preços
- 5.0 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
 - 5.1 Credenciamento
 - 5.2 Apresentação das Propostas
 - 5.3 Seções Públicas
- 6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
 - 6.1 Critérios de Julgamento
 - 6.2 Análise dos Documentos de Habilitação
 - 6.3 Análise da Proposta Técnica
 - 6.4 Análise da Proposta de Preços
 - 6.5 Classificação das Proponentes
- 7.0 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
 - 7.1 Questionamentos e Informações Adicionais
 - 7.2 Recurso Administrativo
 - 7.3 Impugnação ao Edital
 - 7.4 Homologação e Adjudicação
- 8.0 CONDIÇÕES CONTRATUAIS
 - 8.1 Medição e Forma de Pagamento
 - 8.2 Fiscalização
 - 8.3 Sanções
 - 8.4 Rescisão
 - 8.5 Sub-rogação e Subcontratação
 - 8.6 Reajustamento
 - 8.7 Garantia Contratual

9.0 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ANEXOS

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Indicações Particulares
- Anexo III Normas para Medição e Pagamento
- Anexo IV Minuta do Instrumento Contratual
- Anexo V Modelos de Carta
 - A Carta Credencial
 - B Carta de Apresentação da Proposta Técnica
 - C Carta de Apresentação da Proposta de Preços
- Anexo VI Modelos de Declaração
 - A Declaração Referente a Menores
 - B Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
 - C Declaração de Conhecimento dos Serviços
- Anexo VII Quadros da Qualificação Econômico-Financeira
 - A Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira
- Anexo VIII Quadros da Qualificação Técnica
 - A Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior Vinculados Permanentemente à Empresa
- Anexo IX Quadros da Proposta Técnica
 - A Relação dos Profissionais de Nível Superior
 - B Identificação, Formação e Experiência Profissional de Técnicos de Nível Superior
 - C Termo de Autorização/Compromisso
 - D Capacidade Técnica da Proponente
- Anexo X Quadros da Proposta de Preços
 - A Demonstrativo da Composição do Preço Orçado
 - B Salário da Equipe
 - C Equipamentos
 - D Veículos
 - E Refeições
 - F Serviços Gráficos
 - G Instalações e moradias
- Anexo XI Orçamento
- Anexo XII Cronograma físico

1.0 – DEFINIÇÕES E ABREVIÇÕES

São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras eventualmente inseridas neste edital, em seus anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

VALEC/CONTRATANTE – VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., contratante da execução dos serviços;

LICITANTE/PROPONENTE – Pessoa jurídica que apresenta PROPOSTA para a execução dos serviços;

LICITAÇÃO – É o procedimento administrativo mediante o qual a VALEC selecionará a PROPOSTA de melhor Técnica e Preço entre quaisquer interessados que, na fase da habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto, desenvolvendo-se através de uma sucessão de atos vinculantes para a VALEC e para as proponentes, propiciando assim igual oportunidade a todos os interessados;

LICITANTE VENCEDOR – Pessoas Jurídicas participantes desta LICITAÇÃO, que tendo atendido os requisitos de Habilitação, tenham apresentado melhor Técnica e Preço;

PROPOSTA – Conjunto de documentos fornecidos pela PROPONENTE para a LICITAÇÃO, onde se acham estabelecidas as condições ou determinações indispensáveis à sua elaboração e conclusão;

CONTRATANTE – VALEC;

CONTRATADA – Pessoa jurídica que por meio de CONTRATO assinado com a VALEC se compromete a executar e prestar os serviços;

CONTRATO – É o instrumento firmado pela VALEC e pela CONTRATADA, no qual estão estabelecidas as condições em que serão executados os SERVIÇOS e as obrigações e direitos recíprocos;

SERVIÇOS – Todas as atividades realizadas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do CONTRATO;

ORDEM DE SERVIÇO - É o instrumento emitido pela CONTRATANTE autorizando a CONTRATADA a iniciar e executar os serviços ou parte deles, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização dos serviços liberados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) – É a comissão designada pela Portaria nº 337/2010 para a execução de procedimento administrativo licitatório;

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Conjunto de documentos emitidos pela VALEC, contendo as normas, especificações, quadros, gráficos, tabelas e todos os demais dados necessários à caracterização do empreendimento, incluindo todas as modificações introduzidas pela VALEC no decorrer dos serviços.

2.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Objeto

2.1.1 – O objeto desta concorrência é a contratação de empresa de engenharia consultiva para dar apoio na execução dos projetos de desapropriação, bem como das atividades necessárias à efetiva legalização (certidões negativas, escrituras, registro geral de imóveis, etc.) das áreas e benfeitorias a serem adquiridas, imprescindíveis à realização das Obras da EF 354 – Ferrovia Transcontinental, Trecho: Campinorte/GO – Lucas do Rio Verde/MT (Ferrovia de Integração Centro-Oeste – FICO), numa extensão total de 902 km, dividida em dois lotes abaixo discriminados, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados no site www.valec.gov.br:

Lote 01: Subtrecho Campinorte (km 0) – Rio Canastrão (km 475)
Extensão: 475 km

Lote 02: Rio Canastrão (km 475) – Lucas do Rio Verde (km 902)
Extensão: 427 km

2.1.2 – Serviços a Serem Desenvolvidos

Os serviços objeto desta concorrência, cujo detalhamento se encontra no **Anexo I – Termo de Referência** compreendem:

1. Levantamento Cadastral;
2. Levantamento Topográfico;
3. Pesquisa e Obtenção de Certidão e Títulos de Propriedades;
4. Pesquisa de Valores das Propriedades;
5. Estimativa do Valor das Desapropriações;
6. Preparação de Dossiê para Cada Propriedade; e
7. Formação e Constituição de Processo.

2.1.3 – Condições para Execução

A proponente deverá ter disponível pessoal técnico de comprovada experiência na realização dos serviços objeto desta concorrência.

Os serviços constantes do escopo deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas, instruções e especificações estabelecidas pela VALEC e as da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, após emissão e aprovação das ordens de serviço específicas.

2.1.4 – Local de Execução dos Serviços

A realização dos serviços objeto deste edital, que envolve tanto trabalhos de campo quanto de escritório, ocorrerão em áreas situadas nos municípios a seguir relacionados:

ESTADO	MUNICÍPIO	LOTE
GOIÁS	Campinorte	LOTE 01
	Nova Iguaçu de Goiás	
	Pilar de Goiás	
	Santa Terezinha de Goiás	
	Crixás	
	Nova Crixás	
MATO GROSSO	Cocalinho	LOTE 02
	Nova Nazaré	
	Água Boa	
	Canarama	
	Gaúcha do Norte	
	Paranatinga	
	Nova Ubiratã	
	Sorriso	
Lucas do Rio Verde		

2.2 – Prazo de Vigência Contratual e de Execução

2.2.1 – Os serviços objeto desta concorrência deverão ser prestados por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da VALEC, nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contado a partir da data de publicação do extrato do instrumento contratual no Diário Oficial da União.

2.2.2 – A data de início de execução dos serviços será a da assinatura da 1ª Ordem de Serviço expedida pela VALEC.

2.2 – Valor Orçado

2.2.1 – O valor estimado para a execução dos serviços, referidos a **setembro/2010**, é de:

Lote 01: **R\$ 11.233.333,58 (onze milhões, duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).**

Lote 02: **R\$ 11.730.072,38 (onze milhões, setecentos e trinta mil, setenta e dois reais e trinta e oito centavos).**

2.2.2 – Os recursos para os serviços objeto deste edital estão consignados no Orçamento Geral da União – OGU/2011, nos termos da Lei 12.381/11, função programática número 26.783.1457-12 FL 0001, fonte 100, natureza da despesa 4490 e no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subseqüentes, no que couber.

2.3 – Condução da Licitação

2.3.1 – A licitação de que trata este edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitações cujos membros são designados pela Portaria nº 337/2010 do Presidente da VALEC.

2.3.2 – A Comissão Permanente de Licitações poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

2.3.3 – Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do edital, que possam interferir no andamento do processo, ou influir na formulação da proposta, podendo ser adotadas as seguintes providências, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

- Aditamento ou suspensão da licitação;
- Revogação ou anulação deste edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da concorrência.

3.0 – REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Condições de Participação

3.1.1 – Somente poderão participar da presente concorrência as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital.

3.1.2 – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, em vigor, e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer

fase do processo.

3.1.3 – As micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

3.1.4 – As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências deste edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 4 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

3.1.5 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, reunidas, ou não, sob forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente. As empresas integrantes do consórcio serão responsáveis solidárias pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.1.6 – Não poderão participar da licitação:

a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.

b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados.

c) Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

3.1.7 – O disposto nos itens anteriores não prejudica, em nenhuma hipótese, o exercício do direito de impugnação a este edital.

3.2 – Manifestação de Interesse de Participação

3.2.1 – A manifestação de interesse dar-se-á com o preenchimento e entrega, pelos participantes, dos dados solicitados no formulário *Retirada de Edital*, que deverá ser entregue no endereço: SBN Quadra 1, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 19º andar – GELIC – Brasília/DF ou enviado pelo fax nº (61) 2029-6483 ou por e-mail: gelic@valec.gov.br.

3.2.2 – A ausência da entrega deste formulário isenta a Comissão Permanente de Licitações de informar diretamente à proponente interessada qualquer modificação que ocorra no decorrer do processo, ficando o mesmo informado somente por meio das publicações no Diário Oficial da União.

4.0 – COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Documentos de Habilitação

4.1.1 – Documentação

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5.2.3 deste edital; em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem seqüencial:

- a) Índice - deverá, obrigatoriamente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.
- b) Carta da Empresa Licitante – a documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:
 - estar ciente das condições da licitação;
 - que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº. 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela VALEC;
 - que executará os serviços de acordo com as especificações da VALEC, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela VALEC;
 - que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
 - que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
 - que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no edital.

- c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos, e, qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze), conforme **Anexo VI A – Declaração Referente a Menor**.
- d) Declaração da proponente de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo VI B – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**.
- e) Declaração da proponente de que sua equipe técnica visitou previamente a Área de Influência dos Locais de Trabalho, para reconhecimento, e que, se vencedora da licitação, e contratada pela VALEC, em momento algum alegará desconhecimento destes fatores para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrios econômico-financeiros nas condições contratuais – **Anexo VI C – Declaração de Conhecimento dos Serviços**.
- f) Documentos da Habilitação Jurídica
- f.1) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.
- f.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- f.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- f.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f.5) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.
- f.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Documentos da Regularidade Fiscal
- g.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- g.2) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:

- Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;
- Certidão de Regularidade Fiscal fornecida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- Certidão de Regularidade Fiscal fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

g.4) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, conforme a Lei nº. 8.212, de 24/07/91, artigo. 47, inciso I, alínea “a”, combinado com o inciso IV, do artigo 29 da Lei nº. 8.666/93.

g.5) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº. 8.036/90, artigo 27, alínea “a”.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

h) Documentos da Qualificação Econômico-Financeira

h.1) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação em jornal de circulação na sede da empresa.

h.1.1) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

h.1.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes.

h.2) Demonstrativo da capacidade econômico – financeira da empresa/entidade por meio de índices discriminados nas fórmulas a seguir, e mediante o preenchimento do quadro apresentado no *Anexo VII A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira*.

$$ILC = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

onde:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
AC	=	Ativo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo

Não será habilitada a empresa/entidade cujos índices ILG e ILC forem inferiores a 1,0.

h.3) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da licitação. Deverá ser anexada certidão da Corregedoria de Justiça, quando houver, onde for sediada a empresa, na qual conste quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata.

h.4) A proponente deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, possuir capital social mínimo, ou patrimônio líquido mínimo, de valor igual ou superior a:

LOTE	VALOR (R\$)
01	1.123.000,00
02	1.173.000,00

h.4.1) para fins de comprovação, a proponente deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial, ou entidade competente.

h.4.2) o capital social e o patrimônio líquido mínimos poderão ser atualizados para a data da apresentação da proposta, por índices oficiais, na forma da lei, ou seja IGP-DI.

i) Documentos da Qualificação Técnica

i.1) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente (quando houver), válida na data de apresentação da proposta. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

i.2) Relação, mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo VIII A**, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, descritos e especificados no **Anexo I – Termo de Referência**, assim definidos:

- Elaboração de projeto de desapropriação integrantes de projetos de ferrovias ou rodovias.

i.2.1) A vinculação permanente será caracterizada pelo vínculo empregatício ou participação societária.

O vínculo empregatício será comprovado, obrigatoriamente, mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE e da Carteira Profissional de Trabalho.

Será admitida também a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

i.2.2) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo conselho profissional competente, inclusive os emitidos pela VALEC, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

Deverão ser apresentados somente os atestados e/ou certidões exigidos, e suficientes, para a comprovação, indicando com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.

4.1.2 – Consórcios

a) Além da documentação solicitada nos itens anteriores, as empresas em consórcio deverão apresentar a seguinte documentação:

- Comprovação do compromisso público ou particular da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, observando-se o artigo 33 da Lei nº 8.666 e suas alterações;
- Os documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666 por parte de cada consorciado, observando-se o item 4.1.1 deste edital;
- Para efeito de qualificação técnica, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua capacidade na **proporção de sua respectiva participação**.

b) Não será admitida na presente licitação, empresa participante em mais de um consórcio e/ou isoladamente.

c) São responsáveis solidárias as empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

d) Se a proposta vencedora for decorrente de consórcio constituído, a empresa líder ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio, nos termos da lei.

4.1.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

4.1.4 – Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

4.1.5 – As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.

4.1.6 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.2 – Documentos da Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5.2 deste edital, em 2 (duas) vias, digitadas, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem seqüencial:

a) Índice

b) Apresentação (*Anexo V B- Carta de Apresentação da Proposta Técnica*)

A avaliação conceitual da Proponente será feita da seguinte forma, observando-se o item 1.3 a 1.6 do Anexo II – Indicações Particulares

c) Metodologia para execução dos trabalhos

d) Cronograma e Fluxograma das atividades

e) Organização para execução dos trabalhos

f) Capacidade da Equipe Técnica de Nível Superior

f.1) Descrição do profissional de nível superior **pontuável**, mediante o preenchimento do quadro do **Anexo IX A – Relação do Profissional de Nível Superior**.

f.2) Para o profissional **pontuável**, deverá ser preenchido o **Anexo IX B – Identificação, Formação e Experiência Profissional de Nível Superior**, e apresentado na Proposta Técnica.

A comprovação da experiência profissional da equipe pontuável será feita por meio de atestados e/ou certidões, do qual conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo conselho profissional competente, inclusive os emitidos pela VALEC. Tais atestados e certidões deverão ser anexados à Proposta Técnica

Deverão ser apresentados somente os atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação, indicando com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.

f.3) Deverá ser anexado à proposta, termo de autorização/compromisso dos profissionais **pontuáveis**, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica, conforme **Anexo IX C – Termo de Autorização /Compromisso**.

g) Capacidade Técnica da Proponente

Deverão ser observados os Anexos **I - Termo de Referência** e **II – Indicações Particulares**.

Relação dos serviços executados pela empresa, ou em andamento, compatíveis com os serviços objeto da licitação, apresentada mediante o preenchimento do **Anexo IX D – Capacidade Técnica da Proponente**, comprovados por atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados pelo conselho profissional competente, deles constando, em papel timbrado do emitente, nome, endereço e telefone, a identificação do contrato, período de execução, objeto ou natureza dos serviços, nomes do contratado e do contratante. Tais atestados e certidões deverão ser anexados à Proposta Técnica.

Será pontuado a seguinte parcela de maior relevância:

EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE		
DESCRIÇÃO DOS ATESTADOS E/OU CERTIDÕES	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Projeto de Desapropriação Integrante de Projeto de Engenharia Ferroviária ou Rodoviária.	7,5 pontos por Atestado e/ou Certidão	30,0 Pontos

Apresentar somente os atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.

4.3 – Documentos da Proposta de Preços

4.3.1 - Documentação

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5.2 do edital, em 2 (duas) vias, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**Anexo V C - Carta de Apresentação de Proposta de Preços**), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital (**Anexo XI - Orçamento**).

c) Composição do Preço Proposto, por meio do preenchimento dos quadros abaixo:

- **Anexo X A – Demonstrativo da Composição do Preço Orçado**
- **Anexo X B – Salário da Equipe**
- **Anexo X C – Equipamentos**
- **Anexo X D – Veículos**
- **Anexo X E – Refeições**
- **Anexo X F – Serviços Gráficos**
- **Anexo X G – Instalações e Moradias**

Será desclassificada a empresa que apresentar preços unitários, cujos valores de mão de obra estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, acordos, convenções coletivas de trabalho ou pisos salariais

estabelecidos por conselho profissional competente. Os dissídios, acordos e convenções deverão ser os estabelecidos segundo as localidades onde serão executados os serviços.

4.3.2 – Validade da Proposta

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.3.3 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.3.4 – Em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

4.3.5 - As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela VALEC, para formação de base de dados licitatórios.

5.0 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Credenciamento

5.1.1 – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

5.1.2 – As proponentes que desejarem credenciar representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

5.1.3 – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura de cada seção para recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

5.1.4 – Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

5.1.5 – Por credenciais entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração pública, outorgando poderes de representação na referida licitação.
- b) **Carta de Credenciamento – Anexo VA**, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja o representante legal da empresa proponente, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.2 – Apresentação das Propostas

5.2.1 – Na data de **27/04/2011, às 10:00 horas**, as proponentes interessadas deverão comparecer na sala de reuniões da VALEC situada no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 19º andar, Brasília/DF para entrega dos Envelopes nº 1 (Declaração de Opção), 2 (Documentos de Habilitação, 3 (Proposta Técnica e 4 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº 1 e 2.

5.2.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.2.3 – A Declaração de Opção, os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 5.2.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em 4 (quatro) envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE nº 1 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2010
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE
NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2010
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE
NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2010
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE
NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2010
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

5.2.4 – A licitante que fizer a opção descrita no envelope nº 01 fica dispensada de apresentar no envelope nº 02 todos os documentos que constem do cadastro do SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores)

5.2.5 – Para fins de acervo e de celeridade do procedimento licitatório, solicita-se que seja anexado, em cada envelope, CD ou DVD contendo cópia dos documentos de habilitação (Envelope nº 02) Proposta Técnica (Envelope nº 03) e Proposta de Preço (Envelope nº 04). Para o envelope nº 04 o CD ou DVD deverá conter Proposta de Preços e demais documentos na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos

5.2.5.1 – Nenhuma empresa será inabilitada nem desclassificada pela não apresentação do CD/DVD solicitado.

5.2.5.2 – Sempre que divergente, prevalecerá os documentos entregues em meio físico devidamente assinados pelo Representante da proponente, conforme descrito no item 5.2.3 deste edital.

5.2.6 – A não apresentação dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na concorrência, mesmo que a proponente tenha entregue o formulário de *Retirada de Edital*.

5.2.7 – Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da *internet*. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile).

5.2.8 – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- Todos os documentos que se relacionam a concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma;
- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

5.2.9 – Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no item 5.2.1.

5.2.10 – Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

5.2.11 – A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A VALEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

5.3 – Seções Públicas

5.3.1 – Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento dos Envelopes nº. 1, 2, 3 e 4 e abertura do Envelope nº 1 – Declaração de Opção e nº 2 – Documentos de Habilitação. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

5.3.2 – A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços lacradas, que deverão ser rubricados por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública.

5.3.3 – Os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços de proponente inabilitada, não retirados pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

5.3.4 – Sessão pública para abertura do Envelope nº. 3 será devidamente informada às proponentes.

5.3.5 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas técnicas sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

5.3.6 – Sessão pública para abertura do Envelope nº. 4 será devidamente informada às proponentes.

5.3.7 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Proposta Técnica e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas de preços sendo as mesmas

rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

5.3.8 – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as proponentes presentes.

5.3.9 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da **Proposta de Preços** no envelope dos **Documentos de Habilitação**, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

5.3.10 – Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.

5.3.11 – Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimada dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Critério de Julgamento

6.1.1 – A concorrência objeto desta licitação se dará pelo tipo *Técnica e Preço*.

6.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

6.1.3 – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

6.1.4 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

6.1.5 – Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital implicarão na desclassificação ou inabilitação da proponente.

6.1.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitações, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

6.1.7 – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação pela VALEC.

6.1.8 – A VALEC poderá rejeitar toda e qualquer proposta que não atender às condições estabelecidas neste edital, não cabendo às proponentes qualquer direito de exigir, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada.

6.1.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

6.1.10 – Desde já, fica estabelecido que não serão consideradas propostas:

- Em desacordo com os documentos de licitação;
- Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento;
- Que apresentem preços unitários ou globais igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.
- Que sejam entregues posteriormente à data estabelecida no item 5.2.1.

6.2 – Análise dos Documentos de Habilitação

6.2.1 – A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

6.2.2 – As proponentes serão inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada, e, também, quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

6.3 – Análise da Proposta Técnica

As propostas técnicas das proponentes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao

atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes dos *Anexos I e II – Termo de Referência e Indicações Particulares*.

Será atribuída pela Comissão Permanente de Licitações a Nota da Proposta Técnica - NPT, variando de 0 a 100 pontos, observada a seguinte a pontuação:

TÍTULO	NOTA MÁXIMA (pontos)
Metodologia para execução dos trabalhos	25,0
Cronograma e Fluxograma das atividades	5,0
Organização para execução dos trabalhos	10,0
Coordenador Geral	
Formação acadêmica	10,0
Experiência	20,0
Capacidade Técnica da Proponente	30,0
TOTAL (NPT)	100

Serão desclassificadas as propostas técnicas das proponentes que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos, no total, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) das notas máximas em cada quesitos discriminados no quadro acima, e também quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

6.4 – Análise da Proposta de Preços

6.4.1 – Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

6.4.2 – Serão considerados inexeqüíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.4.3 – O preço global máximo estabelecido pela VALEC, é aquele descrito no item 2.2.1, deste edital. Os preços unitários máximos são aqueles constantes do *Anexo XI – Orçamento*.

6.4.4 – Serão desclassificadas as propostas de preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento da VALEC.

6.4.5 – Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as obras e/ou as

condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção.

6.4.6 – Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida no item 6.4.7, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

6.4.7 – A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

6.4.8 – O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da proposta. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

6.4.9 – Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

6.4.10 – É vedado a inclusão, nas propostas de preço, dos tributos referentes a CSLL e IRPJ no cálculo de Lucros e Despesas Indiretas – LDI ou na planilha de custo direto, conforme acórdão nº 462/2010 – TCU).

6.4.11 – Após as correções, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preços - NPP de cada proponente, pela fórmula a seguir:

$$NPP = 100 (X1/X2)$$

Onde:

NPP – nota da proposta de preços de cada proponente

X1 = $(VO + MA)/2$, onde VO é o valor orçado pela VALEC e MA é a média aritmética dos preços apresentados pelas proponentes

X2 – valor da proposta considerada

Observações:

- Para fins de pontuação, o quociente X1/X2 terá seu valor limitado a 1,0.
- As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

6.5 – Classificação das Proponentes

6.5.1 – O cálculo da Nota Final - NF das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preços, da seguinte forma:

$$NF = (8.NPT + 2.NPP)/10$$

onde:

NF = Nota Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
NPP = Nota da Proposta de Preços

6.5.2 – A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior nota final.

6.5.3 – No caso de licitantes com notas finais de igual pontuação que venham a ser classificadas em primeiro lugar a classificação será feita por sorteio público.

7.0 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Questionamentos e Informações Adicionais

7.1.1 – Qualquer questionamento sobre este edital poderá ser formulado, por escrito, pelas empresas interessadas na licitação, até 15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para a abertura do Envelope nº 1 e enviadas para o endereço abaixo, devendo constar a identificação da empresa e forma de contato.

VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 19º andar – GELIC – Brasília/ DF

Telefones: (061) 2029 6480/6482

Fax: (061) 2029-6483 (de 2ª a 6ª feira – das 8:00 h às 18:00 h)

E-mail: gelic@valec.gov.br

Contato: Cleilson Gadelha Queiroz

7.1.2 – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas proponentes serão respondidos por fax, diretamente à empresa que realizou o questionamento, e por meio de

cadernos de perguntas publicado no site www.valec.gov.br, respondidas sem identificação das licitantes que solicitaram os esclarecimentos.

7.1.3 – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações serão consideradas como documento complementar a este edital de licitação.

7.2 – Recursos Administrativos

7.2.1 – Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial da União, do respectivo julgamento, no caso do artigo 109, § 2º de Lei nº. 8.666/93 ou imediatamente após a lavratura da respectiva ata, desde que estejam presentes todos os representantes das empresas participantes no procedimento licitatório.

7.2.2 – Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2.3 – O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

7.2.4 – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

7.2.5 – Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente encaminhados para o Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 19º andar – GELIC – Brasília/ DF.

7.3 – Impugnação ao Edital

7.3.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes prazos:

- Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação;
- Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação.

7.3.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

7.4 – Homologação e Adjudicação

7.4.1 – Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitações, e o processo submetido ao presidente da VALEC para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

7.4.2. Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

7.4.3. Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a VALEC poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.0 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – Medição e Pagamento

8.1.1 – Os serviços executados serão medidos conforme Norma de Medição e Pagamento vigente (*Anexo III – Normas de Medição e Pagamento*). Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

8.1.2 – As medições serão processadas mensalmente, em conformidade com o estipulado na Proposta de Preços aprovada.

8.1.3 – A VALEC pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de casos de força maior.

8.1.4 – Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas no edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.1.5 – Aprovada a documentação encaminhada, será emitido o atestado de conformidade dos serviços. A VALEC então autorizará a contratada a apresentar a nota fiscal correspondente à medição aprovada, que será encaminhada à superintendência da VALEC competente para a tramitação pertinente.

8.1.6 – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data do protocolo na VALEC do respectivo documento de cobrança.

8.1.7 – Caso ocorra atraso no pagamento devido, sem que haja culpa da contratada, os valores deverão ser atualizados financeiramente pelo índice de variação do IPCA/IBGE em vigor, desde a data final do vencimento do documento de cobrança até a data do

efetivo pagamento.

8.2 – Fiscalização

8.2.1 – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela VALEC ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada.

8.2.2 – A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, a ocorrência destes, não implicará em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da Lei n.º. 8.666/93).

8.2.3 – A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato, normas e especificações.

8.2.4 – A licitante é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, de acordo com o artigo 69 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

8.2.5 – A licitante vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente à VALEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei n.º. 8.666 e suas alterações.

8.2.6 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do edital, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora do certame, sem ônus para a VALEC.

8.3 – Sanções

8.3.1 – A proponente vencedora que deixar de atender às cláusulas estabelecidas no contrato, assegurado o direito à prévia defesa, ficará sujeita às sanções estabelecidas na Lei n.º. 8.666/93, em especial os artigos 86 e 87, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência.

8.3.2 - O valor total das multas não poderá ultrapassar 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor total do contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa de multa prevista no item 7.1.

8.3.4 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

8.3.5 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à proponente vencedora, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

8.4 – Rescisão

8.4.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.4.2 – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

8.4.3 – O não cumprimento pela contratada de quaisquer de suas obrigações trabalhistas previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do contrato pela contratante.

8.4.4 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a VALEC, conforme artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.5 – Sub-rogação e Subcontratação

Não será permitida a cessão, sub-rogação ou subcontratação do total ou de parte do objeto licitado.

8.6 – Reajustamento

8.6.1 – Os preços unitários dos serviços objeto do contrato, resultante do presente edital serão reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual do serviço.

I₀ = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - Coluna 78 (IGP-DI), da Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), vigente na data da apresentação da Proposta de Preços.

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - Coluna 78 (IGP-DI) da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data do reajuste.

8.6.2 – Não se admitirá quaisquer encargos financeiros, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.7 – Garantia Contratual

8.7.1 – Na assinatura do contrato, a proponente deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93.

8.7.2 – Na hipótese de alteração do valor do contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do item 8.8.1 observados os valores efetivamente pagos pela VALEC.

8.7.3 – As garantias prestadas pela proponente vencedora, excetuados os valores descontados nos termos do contrato a ser firmado, serão restituídas ou liberadas pela VALEC, até 10 (dez) dias após o término do prazo contratual.

9.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da VALEC, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

9.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.4 – As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5 – Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas, serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da União e jornais de grande circulação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº. 8.666/93.

9.6 – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

9.7 – Em todos os casos, será assegurado às proponentes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

9.8 – Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

9.9 – O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo nº 123/2010, encaminhado pela Superintendência de Construção.

Brasília, 04 de março de 2011.

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as normas, traçar diretrizes e demais procedimentos a serem observados pelas Empresas de Consultoria na elaboração das propostas para sua participação na presente concorrência.

1.0 OBJETIVO DOS SERVIÇOS

Contratação, sob regime de empreitada por preços unitários, de empresa de Engenharia consultiva para dar apoio na execução dos projetos de desapropriação, bem como das atividades necessárias à efetiva legalização (certidões negativas, escrituras, registro geral de imóveis, etc) das área e benfeitorias a serem adquiridas, imprescindíveis à realização das obras da EF-354 – Ferrovia TRANSCONTINENTAL, Trecho: Campinorte/GO – Lucas do Rio Verde/MT (Ferrovia de Integração Centro-Oeste – FICO), numa extensão de 902 km, conforme lotes abaixo discriminados:

LOTE 1

Subtrecho: Campinorte (km 0) – Rio Canastrão (km 475)

Extensão: 475 km

LOTE 2

Subtrecho: Rio Canastrão (km 475) – Lucas do Rio Verde (km 902)

Extensão: 427 km

2.0 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços objeto deste edital, que envolve tanto trabalhos de campo quanto de escritório, ocorrerão ao longo do eixo projetado da Ferrovia entre Campinorte – GO e Lucas do Rio Verde – MT conforme os lotes estabelecidos no item anterior, abrangendo os municípios abaixo relacionados:

ESTADO	MUNICÍPIO	LOTE
GOIÁS	Campinorte	Lote 01
	Nova Iguaçu de Goiás	
	Pilar de Goiás	
	Santa Terezinha de Goiás	
	Crixás	
	Nova Crixás	
	Cocalinho	
Nova Nazaré		
Água Boa		

MATO GROSSO	Canarana	Lote 02
	Gaúcha do Norte	
	Paranatinga	
	Nova Ubiratã	
	Sorriso	
	Lucas do Rio Verde	

3.0 JUSTIFICATIVA

A implantação de uma via férrea impõe a desocupação de uma área por onde se desenvolve o seu traçado. Essa situação obriga a necessária desocupação de áreas de terra e, por conseqüência, o deslocamento de uma parcela da população local, diretamente afetada. Cada projeto específico exige um programa de desapropriação, elaborado e executado pelo empreendedor.

O presente Termo de Referência define a execução de um programa que tem o intuito de traçar as diretrizes para que ocorra a aquisição de terras e a indenização das benfeitorias existentes em todas as áreas demandadas para a completa execução das obras ferroviárias da VALEC, de forma legal e justa. Objetiva-se, assim executar as normas de procedimentos estabelecidas, as quais permitirão não apenas o completo ressarcimento aos proprietários atingidos, mas também garantindo o direito de obter valores compatíveis, além de propiciar que as pessoas eventualmente reassentadas mantenham condições iguais ou, se possível, melhores para exercerem suas atividades.

Incluem-se neste propósito toda e qualquer área necessária a completa realização do empreendimento, incluindo-se a faixa de domínio, áreas de pátios e demais instalações imóveis, além de eventuais áreas de exploração de materiais naturais de construção (solo e rocha), áreas de bota-fora ou mesmo estradas de acesso que, sendo permanentes, exijam a aquisição das terras.

O programa deve ser específico, pois seu escopo deve ser elaborado de forma a não prejudicar as pessoas afetadas, possibilitando a sua recuperação econômica, levando em conta sua adaptação social. Deve, assim, esse programa considerar a especificidades locais, considerando as condições de vida, a economia local e mesmo as características regionais de cada zona ou região envolvida.

A execução dos serviços está embasada em instrumentos legais que justificam a ação de aquisição das áreas envolvidas. Essas ações passam pela demarcação no terreno dos limites das áreas necessárias, execução do cadastro dos imóveis e apoio para elaboração da avaliação das terras e benfeitorias existentes para possibilitar o processo de compra e legalização das propriedades.

A execução dos serviços de desapropriação terá como referência básica o projeto Geométrico Executivo (com eixo locado) da ferrovia em pauta.

4.0 GENERALIDADES

4.1 Os serviços objeto da licitação poderão ser iniciados antes das obras correspondentes aos respectivos lotes e logo que o eixo esteja locado;

4.2 As equipes serão mobilizadas, a critério da VALEC, em função do volume das atividades de obras que estiverem sendo executadas simultaneamente;

4.3 O pessoal da empresa Contratada deverá atender às atribuições determinadas pela Contratante. Assim, cada empregado representará a Contratada e responderá por todos os seus atos e decisões sendo, portanto a Contratada responsável por qualquer prejuízo ou dano que venha a ser causado por seus empregados ou preposto;

4.4 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução dos serviços, um engenheiro legalmente habilitado, na qualidade de Coordenador, com autoridade para atuar em nome da Contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho da VALEC;

4.5 A Contratada manterá, durante todo o prazo de prestação dos serviços, o pessoal necessário, que constitui as equipes de trabalho, nas quantidades autorizadas e aprovadas pela VALEC, bem como os equipamentos indispensáveis à execução dos serviços dentro dos padrões técnicos normalmente exigidos em serviços dessa natureza;

4.6 A VALEC reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da Contratada que, em sua opinião, esteja prejudicando o bom andamento dos serviços;

4.7 A contratada obriga-se a requerer junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Contrato, bem como dos serviços técnicos realizados - item 5, apresentando cópia à VALEC.

4.8 O processo de negociação será conduzido pela VALEC;

4.9 Todas as desocupações, quando envolverem reassentamento de pessoas, deverão ser realizadas com todo o cuidado, sendo conduzidas por profissionais especializados. Especial atenção será dada às famílias mais carentes e desprotegidas, sendo providenciado mecanismo de proteção aos seus interesses. Nos casos de reassentamento, o acompanhamento deverá atender a condição de completa adaptação ao novo local de moradia.

4.10 Os processos de desapropriação deverão ser apresentados em conformidade com os modelos constantes da Norma de Desapropriação da VALEC – 80-EG-000F-91-001, podendo a Contratada apresentar sugestões de adaptação, que deverão ser previamente aprovadas pela VALEC.

5.0 ESCOPO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de Desapropriação atenderá, necessariamente, à Regulamentação Legal e às Normas da VALEC, com destaque para:

- A Norma de Desapropriação da VALEC – 80-EG-000F-91-00;
- A metodologia preconizada na Norma NBR 14653 da ABNT:
 - NBR 14653 - 1 - Avaliação de Bens, Parte 1: Procedimentos Gerais
 - NBR 14653 - 2 - Avaliação de Bens, Parte 2: Imóveis Urbanos
 - NBR 14653 - 3 - Avaliação de Bens, Parte 3: Imóveis Rurais
- A Instrução Normativa nº 1, de 10/11/1994, da Secretaria do Patrimônio da União – SPU, do Ministério da Fazenda;
- Resolução do CONMETRO nº 12, de 12/10/1998 – Quadro Geral de Unidades de Medidas;
- Leis Federais nº 6766/79 e 9785/99, que dispõem sobre o Parcelamento do Solo Urbano.
- NAVA 14 – Desapropriação, Compensações e Indenizações.

Além desses critérios e de outros procedimentos usuais observados em casos de desapropriação, serão tomados cuidados especiais de modo a minimizar os transtornos temporário-permanentes inerentes ao processo, principalmente os que envolvem as famílias de baixa renda ou que apresentam algum tipo de vulnerabilidade (chefes de família doentes, idosos, analfabetos, etc.), com pouca mobilidade social e quase sem nenhum poder de negociação.

5.1 RESPONSABILIDADES TÉCNICA DA CONTRATADA

A elaboração dos serviços envolverá entre outras, as seguintes etapas de trabalho:

- Levantamento da situação da faixa de domínio atual (Identificação de propriedades)
- Obtenção de autorização de passagem;
- Análise dos projetos de engenharia referentes ao trecho, para fins de desapropriação;
- Levantamento planimétrico com memorial descritivo (com características de georreferenciamento);
- Levantamento cadastral de campo;

- Pesquisa e obtenção de certidões e títulos de propriedades, com a respectiva transcrição no Registro de Imóveis, quando for necessário, com atenção especial para a titulação irregular, incompleta ou especial;
- Pesquisa de valores das propriedades (Terra nua e benfeitorias), quando solicitado pela VALEC;
- Formação e constituição de processos administrativos;
- Digitalização dos processos administrativos;
- Análise dos instrumentos normativos adotados / vigentes;
- Estabelecimento das premissas básicas com base nas recomendações contidas nos estudos ambientais e na documentação analisada, conforme tópico anterior;
- Avaliação do nível de necessidade de alteração ou de incorporação aos projetos de desapropriação;
- Avaliação de experiências recentes da VALEC na implementação de processos administrativos de desapropriação.
- Apoio na elaboração de laudos de avaliação;
- Apoio na revisão, atualização e complementação de eventuais processos já abertos e em andamento na VALEC, nos trechos objeto da presente licitação;
- No processo de negociação, acompanhar o negociador da VALEC sempre que solicitado por esta. O acompanhamento deverá ser feito, preferencialmente, pelo profissional que realizou o cadastro sócio-econômico;
- Fornecer os subsídios necessários para a definição dos procedimentos e estratégias de negociação, a partir dos levantamentos cadastrais e propor uma sistemática para cada caso ou conjunto de casos, para aprovação da VALEC.
- Apoio na condução dos processos administrativos de aquisição do bem imóvel/desapropriado, até a obtenção da escritura pública e da conseqüente matrícula no cartório de registro geral de imóveis, apoio à manifestação jurídica da VALEC, à aprovação dos processos de indenização junto à DIREX, ao controle de pagamentos de indenização, à solicitação de escrituras públicas e Registros Imobiliário junto aos cartórios e obtenção de comprovantes de pagamentos de custas e indenizações.

6.0 RELATÓRIOS

Deverão ser apresentados os seguintes relatórios durante a execução dos serviços:

- **Relatórios de Acompanhamento:**

Deverão ser elaborados de forma a possibilitar o acompanhamento e análise dos serviços realizados a cada mês, descrevendo as atividades desenvolvidas no período e seus resultados. Os relatórios mensais devem apresentar à seguinte itemização:

- Índice
- Apresentação
- Mapa de Localização
- Cronograma Geral (previsto e realizado)
- Atividades Desenvolvidas (breve relato e registro fotográfico)
- Quadro e gráfico de situação da desapropriação.

Os relatórios de acompanhamento deverão ser apresentados em 03 (três) vias, a cada 30 dias, exceto o último mês, junto à medição mensal dos serviços.

- **Relatório Final:**

O Relatório Final será apresentado em 03 (quatro) vias (físico e digital), no último mês de Contrato, e deverá sumarizar os resultados gerais dos trabalhos realizados.

7.0 ORGANIZAÇÃO REQUERIDA DA EMPRESA CONTRATADA

7.1 A empresa deverá manter escritórios, veículos, equipamentos e instalações em geral, independentes, em número e localização apropriados e em consonância com o estabelecido nas Planilhas de Preços Unitários;

Toda a infra-estrutura de apoio ao escritório da contratada, incluindo mobiliário, telefone/fax (impressora multifuncional), internet, máquina fotográfica, limpeza, segurança e material de consumo, ficará a cargo desta e seu custo deverá estar diluído na composição do preço proposto.

7.1.1 – Todos os equipamentos listados acima deverão ser devidamente identificados/etiquetados com o nome da futura contratada, elaborando ainda um Termo de Recebimento que deverá ser assinado pelo Gestor Contratual da VALEC. Caso haja alteração nos bens inicialmente apresentados, a contratada deverá promover a competente alteração no Termo de Recebimento.

7.2 A efetiva mobilização das equipes, equipamentos, veículos e instalações da empresa contratada deverão ser compatíveis com o cronograma dos serviços no campo, em consonância com as orientações e solicitações da VALEC;

7.3 A empresa contratada deverá manter em seus escritórios de campo, arquivados em pastas próprias e de forma organizada, todos os elementos resultantes dos trabalhos desenvolvidos, obedecendo às seguintes disposições:

- O arquivo deverá estar em local de fácil acesso e à disposição da VALEC ou de outro órgão de controle;
- Serão utilizados os modelos padronizados ou aprovados pela VALEC;
- As informações deverão ser preenchidas de forma clara e legível.

7.4 São de propriedade da VALEC todas as peças de trabalho executadas pela empresa contratada, tais como: folhas de cálculos, fichas de levantamentos e cadastro de propriedades, documentos de memórias, desenhos cadastrais, inclusive disquetes, CD's, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à VALEC, uma vez concluídos os serviços;

7.5 A empresa contratada, como representante da VALEC, deverá manter, por si ou por seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a VALEC, com as construtoras e com a opinião pública em geral;

8.0 LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada é responsável por prover todos os meios necessários à execução dos serviços de campo, em consonância com o estabelecido nas Planilhas de Preços Unitários.

- Moradia (residência) mobiliada, incluindo despesas de água, energia elétrica, material de limpeza e segurança, para no mínimo 10 (dez) empregados de nível médio e/ou para 05 (cinco) empregados de nível superior; (ANEXO XI - E)
- Veículos para uso em serviço, abastecidos para uma média de consumo de 5.000 Km/mês; (ANEXO XI – D)
- Escritórios com mobiliários e equipamentos para no mínimo 10 empregados, inclusive com despesas de água, energia elétrica, material de limpeza e segurança; (ANEXO XI – E)
- Refeições (café da manhã, almoço e jantar); (ANEXO XI – C)
- Equipamentos de Informática e Topografia; (ANEXO XI – F)
- Telefone (telefonia fixa e celular para empregados estratégicos) e Internet banda larga nos escritórios. (Diluídos na composição do preço proposto).

9.0 ATRIBUIÇÕES DA VALEC

9.1 A VALEC exercerá ampla fiscalização durante a execução dos serviços, devendo a mesma ter acesso às instalações da Contratada a qualquer tempo, cabendo à Contratada fornecer os relatórios e documentos que forem solicitados;

9.2 A VALEC se obriga a fornecer à Contratada, dentro das disponibilidades, elementos e dados de interesse referentes aos serviços contratados;

9.3 Visando fazer com que o processo de desapropriação se faça segundo o critério adotado, a VALEC exercerá as funções de gestão e coordenação dos serviços contratados de todo o empreendimento;

10.0 ESTRUTURA DA EQUIPE CONTRATADA

10.1 As atividades de apoio à desapropriação deverão ser realizadas por profissionais de nível superior e de técnicos de nível médio, especializados, integrantes da equipe da Contratada. Esta equipe terá por função desenvolver todas as atividades inerentes ao objeto desta licitação;

10.2 Quadros de profissionais a serem disponibilizados, por categoria profissional:

Quadro 1

CATEGORIA	NÍVEL FUNCIONAL
ÁREA TÉCNICA / NÍVEL SUPERIOR	
• Consultor/assessoria técnica especial	C
• Coordenador Geral	P0
• Profissional sênior	P1
• Profissional pleno	P2
• Profissional junior	P3
• Profissional auxiliar	P4

Quadro 2

CATEGORIA	NÍVEL FUNCIONAL
NÍVEL TÉCNICO	
• Chefe da seção técnica	T0
• Técnico sênior	T1
• Técnico pleno	T2
• Técnico júnior	T3
• Auxiliar técnico / Auxiliar de topografia	T4

Quadro 3

CATEGORIA	NÍVEL FUNCIONAL
ÁREA ADMINISTRATIVA	
• Administrador	A0
• Assistente administrativo	A1
• Auxiliar administrativo	A2
• Operador de microcomputador	A3
• Motorista	A3
• Recepcionista / Auxiliar de escritório	A4
• Auxiliar de serviços gerais	A5

10.3 Despesas Diversas

DESCRIÇÃO
• Veículo tipo sedan 4 (quatro portas), com ar condicionado e direção hidráulica
• Veículo tipo utilitário “ Kombi “ / camionete leve / caminhonete 4 x 4
• Equipamentos de topografia, de informática e outros
• Instalações físicas (escritórios e moradias)

11.0 PRAZO

Os serviços objeto desta concorrência deverão ser prestados por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da **VALEC**, nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contados a partir da assinatura do contrato.

A data de início de execução dos serviços será a da assinatura da 1ª Ordem de Serviço expedida pela VALEC.

ANEXO II - INDICAÇÕES PARTICULARES

ANEXO II INDICAÇÕES PARTICULARES

1.0 DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica visa avaliar os conhecimentos básicos da licitante com relação ao objeto licitado, além de permitir a verificação da capacidade e conhecimento técnico da mesma e da sua equipe. Para efeito de julgamento, as Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão de Licitação, que analisará o conteúdo das mesmas e atribuirá pontuação a cada proposta, desclassificando aquela que descumprir quaisquer das exigências estipuladas no presente Termo de Referência. Serão levadas em consideração a correção e suficiência de cada proposta para o julgamento.

A Proposta Técnica deverá conter os seguintes elementos:

1.1 ÍNDICE

No início do volume, a licitante deverá apresentar um índice contendo os principais elementos de sua proposta.

1.2 APRESENTAÇÃO

Será nominada a licitante, informando o objeto da proposta, o nº do Edital, o número do lote e, se for o caso, outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica. *(Este tópico deverá ser apresentado em, no máximo, uma página no formato A4 com letra tipo ARIAL – 11 e espaço simples entre linhas)*.

1.3 AVALIAÇÃO CONCEITUAL DA PROPONENTE (Máximo: 40 pontos)

A avaliação conceitual da Proponente será feita através da metodologia e dos procedimentos para execução dos serviços, conforme a seguir exigido.

- **Metodologia para execução dos trabalhos**, abrangendo os serviços técnicos e apoio à efetivação dos serviços de desapropriações, incluindo os levantamentos topográficos cadastrais necessários à elaboração de plantas individuais, o cadastro físico e fotográfico, pesquisas e obtenção de certidões imobiliárias dos imóveis, pesquisa de valor das propriedades, aspectos ambientais pertinentes às desapropriações, abordando a forma de solucioná-los ou equacioná-los, com conclusões e recomendações necessárias;
- **Cronograma e Fluxograma**, apresentando de forma sintética as atividades técnicas e apoio à desapropriação;

- **Organização para execução dos trabalhos**, com descrição da estrutura a ser mobilizada para execução dos serviços, incluindo instalações, equipamentos e veículos. Deverá ser apresentado um organograma da equipe a ser alocada, descrevendo sucintamente as funções e atribuições de cada um de seus integrantes.

Este tópico deverá ser apresentado em, no máximo 15 (quinze) páginas no formato A4, com letra tipo ARIAL – 11 e espaço simples entre linhas, sendo permitida, ainda, a adição de mais 5 (cinco) páginas de gráficos e/ou quadros, em formato A4, A3 ou A3 alongado até duplo A3.

1.4 EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR (Máximo: 30 pontos)

Na análise da Equipe Técnica de Nível Superior, serão considerados os tópicos abordados a seguir.

A relação dos profissionais deverá conter todos os técnicos de nível superior, exigidos no presente Edital, que serão disponibilizados para os trabalhos, indicando a função correspondente.

Serão nominados todos os técnicos de nível superior e, sob pena de desclassificação, é obrigatória a apresentação dos quadros de Identificação e Formação Profissional de Técnico para o Coordenador Geral.

1.4.1 Critérios de Avaliação

Na atribuição das notas para a equipe técnica principal de nível superior será observada a distribuição do quadro abaixo, obrigando-se o Proponente, sob pena de desclassificação, apresentar profissionais distintos para as funções de Coordenador Geral de cada lote.

NÍVEL FUNCIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	VALOR MÁXIMO
P0	Coordenador Geral	30,0
TOTAL		30,0

Na avaliação do Técnico acima indicado, para a atribuição das notas estabelecidas, será considerado a experiência profissional e o tempo de formado, observado o seguinte:

➤ O tempo de formado de cada técnico deverá ser comprovado através da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), ao qual o técnico esteja devidamente filiado.

a) Coordenador Geral

- Formação Acadêmica (Engenheiro Civil):Valor Máximo = 10,0 pontos.

Tempo mínimo de formado de 15 (quinze) anos corresponderá a 5,0 (cinco) pontos e 1,0 (um) ponto por ano adicional até o limite de 5,0 (cinco) ponto;

- Experiência na Função: Valor Máximo = 20,0 pontos.
- Experiência como responsável técnico ou coordenador de empreendimentos ferroviários ou rodoviários, cujo escopo contemple serviços técnicos ou projeto de desapropriação comprovada através de Atestados/Certidões de capacidade técnica, os quais deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, considerando 5,0 (cinco) pontos por atestado/certidão (máximo de 04 atestados, totalizando 20,0 pontos).

Observações:

1) Aplicável à alínea "a", no tocante ao Tempo de Formado: quando o profissional não tiver o tempo de formado exigido neste Edital, será descontado 0,5 (meio) ponto por ano a menor, até o limite de zerar a pontuação correspondente, desconsiderando-se os possíveis pontos por ano adicional.

2) Aplicável à alínea "a", no tocante ao vínculo e o fator de permanência junto ao Licitante:

2.1) A vinculação permanente será caracterizada pelo vínculo empregatício ou participação societária, na data prevista para a entrega da proposta, apresentando o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, na forma da lei, anexando-o à Proposta Técnica.

2.2) O vínculo empregatício será comprovado mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE e da Carteira Profissional de Trabalho, anexando-as à Proposta Técnica.

Será admitida também a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

2.3) FP – Fator de Permanência

FP= 1,00 se o profissional tiver vínculo, conforme descrito acima, há mais de 01 (um) ano consecutivo.

Então, a Nota Final (NF) do Coordenador será $NF = \text{Pontuação Obtida} \times 1,00 \text{ (FP)}$.

FP= 0,80 se o profissional tiver vínculo, conforme descrito acima, há menos de 01 (um) ano consecutivo.

Então, a Nota Final (NF) do Coordenador será $NF = \text{Pontuação Obtida} \times 0,80 \text{ (FP)}$.

1.5 EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL DA PROPONENTE (Máximo: 30 pontos)

Os licitantes deverão comprovar a sua experiência, conforme segue:

1.5.1 Critérios de Pontuação

No julgamento da Experiência Técnico-Profissional da Proponente, será atribuída pontuação de no máximo 30 (trinta) pontos, às empresas que comprovarem sua experiência através de Certidão(ões) e/ou Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, obtida pela soma de pontos de acordo com o quadro abaixo:

EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE		
DESCRIÇÃO DOS ATESTADOS E/OU CERTIDÕES	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
<ul style="list-style-type: none">Projeto de desapropriação integrante de projeto de engenharia ferroviária ou rodoviária.	7,5 pontos por Atestado e/ou Certidão.	30,0 pontos

- A pontuação total será a soma da pontuação de cada atestado e/ou certidão, totalizando o máximo de 30 (trinta) pontos (válido para todos os lotes);
- Serão pontuados um máximo de 4 (quatro) atestados oriundo de contratos distintos compatíveis com o quadro acima (válido para todo o lote);
- Para a comprovação exigida no Item 1.5.1, os licitantes deverão apresentar apenas Certidões e Atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;
- Os Atestados ou Certidões citados no Item 1.5.1 deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços.

1.6 NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA

- A distribuição da pontuação deverá atender ao disposto na Planilha Referencial apresentada a seguir:

PLANILHA REFERENCIAL
Pontuação das Propostas Técnicas

ASPECTOS/ATIVIDADES	NOTAS MÁXIMAS ATRIBUÍVEIS			
	NÃO APRESENTADO	INSATISFATÓRIO	REGULAR	ADEQUADO AO EXIGIDO
1. AVALIAÇÃO CONCEITUAL DA PROPONENTE				
Metodologia para Execução dos Trabalhos	0,0	7,5	17,5	25,0
Cronograma e Fluxograma das Atividades	0,0	1,5	3,5	5,0
Organização para Execução dos Trabalhos	0,0	1,5	3,5	10,0
2. EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR				
Coordenador Geral				
Formação Acadêmica Exigida no Edital	-	-	-	10,0
Experiência Exigida no Edital	-	-	-	20,0
3. EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL DA PROPONENTE				
Na pontuação da Experiência Técnico-Profissional da Proponente, deverá ser obedecido o que estipula o item 1.5.1 – Critérios de Pontuação	-	-	-	30,0
NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA	100,0			

b) A nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

- Avaliação Conceitual da Proponente;
- Equipe Técnica de Nível Superior;
- Experiência Técnico-Profissional da Proponente.

Na análise da Proposta Técnica serão considerados, além de sua parte descritiva e proposições técnicas, o correto preenchimento dos quadros e modelos que a integram. O não preenchimento pela licitante de qualquer campo indicado em qualquer quadro ou modelo poderá, a critério da Comissão Especial de Licitação, conduzir à redução

substancial de sua nota e, até mesmo, a desclassificação de sua Proposta Técnica.

2.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 PREENCHIMENTO DOS QUADROS DA PROPOSTA

Na Proposta de Preços deverão ser apresentados os seguintes quadros:

- Resumo da Composição do Preço Proposto para concorrer aos Lotes 01 e 02.

2.2 TAXAS INCIDENTES

2.2.1 Encargos Sociais

Dever-se-á adotar para os encargos sociais a taxa máxima admissível de 87,54% (oitenta e sete vírgula cinqüenta e quatro por cento), apresentando-se os demonstrativos correspondentes.

2.2.2 Custos Administrativos (Overhead)

Deverá ser indicada a taxa adotada para cobrir as despesas indiretas incorridas para a realização dos trabalhos correspondentes aos Lotes 01 e 02, tais como: tempo profissional do(s) diretor(es); serviços de documentalista especializado; contatos com repartições associadas ao projeto; trabalhos especializados de profissionais dos quadros permanentes que não serão deslocados para o projeto; despesas pré-contratuais; contabilização nos livros da empresa; despesas com o pessoal entre o término de um contrato e o engajamento em um novo trabalho; despesas com angariação de novos trabalhos; etc. Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço.

2.2.3 Remuneração de Escritórios

A taxa deverá corresponder ao binômio Lucro + Eventuais e sua indicação se fará para os Lotes 01 e 02.

2.2.4 Despesas Fiscais

Deverão ser observadas as alíquotas dos tributos e obrigatoriamente calculada a taxa correspondente às despesas fiscais incidentes sobre o valor dos serviços.

2.2.5 Valores máximos admissíveis

São apresentados, a seqüência, os valores máximos admissíveis para cada uma das taxas incidentes, devendo ser apresentado demonstrativo correspondente, conforme quadro abaixo:

TAXAS INCIDENTES	VALORES MÁXIMOS
• Encargos Sociais	87,54%
• Custos Administrativos (Overhead)	40,00%
• Remuneração da Empresa	12,00%
• Despesas Fiscais	16,62%

2.3 EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

No exame das Propostas de Preços serão considerados:

- a) A obrigatoriedade de apresentação dos quadros exigidos neste Termo de Referência;
- b) A compatibilidade entre a Proposta de Preços e a Proposta Técnica, analisada considerando-se, basicamente, a coerência entre as quantidades constantes da Proposta Técnica e aquelas indicadas na Proposta de Preços;
- c) A coerência entre os preços unitários propostos;
- d) O demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais;
- e) A observância dos valores máximos admissíveis para as taxas incidentes;
- f) O não atendimento a quaisquer dos itens anteriores implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e conseqüente eliminação da licitante.

ANEXO III - NORMAS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

ANEXO III NORMAS PARA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.0 MEDIÇÃO

1.1 SERVIÇOS

1.1.1 Os serviços serão medidos de acordo com a instrução da VALEC nº NGL-12-18 0001 – Norma Geral para Medição e Pagamento de Serviços de Consultoria, o item 8.1 do edital e as recomendações abaixo:

OBS: DEVERÁ SER DESCONSIDERADO DA NGL-12-18 0001 – NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA O ITEM 5 – MOBILIZAÇÃO DA EMPRESA

1.1.2 Quando da ausência de profissional disponibilizado para o contrato, por motivo legalmente justificável, como por exemplo: férias, licenças para tratamento de saúde ou qualquer outro impedimento, a Contratada poderá substituí-lo por outro de igual qualificação, previamente aceito pela VALEC ou desconsiderá-lo na(s) medição(ões) correspondente(s) ao período de ausência.

1.1.3 Os veículos, instalações e moradias, equipamentos, os serviços gráficos, despesas com viagens e outras despesas serão medidos mensalmente, nos valores correspondentes àqueles propostos pela Contratada para remuneração destes itens.

1.2 DESPESAS

1.2.1 Despesas referentes à utilização de consultores, viagens, estadias e transportes só serão pagas pela VALEC quando da utilização dos mesmos e previamente aprovados pela VALEC.

1.2.2 Despesas realizadas por profissionais qualificados, classificados nas funções P1, P2, P3, P4, T0, T1, A0 e consultores, quando ocorrerem em decorrência de necessidade dos serviços objeto da licitação, abrangendo:


- Passagens aéreas; serão pagas pelo preço integrantes da Proposta mediante apresentação dos comprovantes de viagem.
- Estadas e hospedagem; Idem descrição acima.
- Alimentação; Idem descrição acima.
- Deslocamentos do aeroporto/hotel/VALEC; Idem descrição acima.

2.0 PAGAMENTO

2.1 SERVIÇOS

2.1.1 A VALEC pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços

integrantes da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas neste edital, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.


VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	Fl. 1/8 REV. 0

INDICAR NESTE QUADRO EM QUE REVISÃO ESTÁ CADA FOLHA																					
Rev. / FL.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Rev. / FL.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1											16										
2											17										
3											18										
4											19										
5											20										
6											21										
7											22										
8											23										
9											24										
10											25										
11											26										
12											27										
13											28										
14											29										
15											30										

Rev.	DATA	ELABORADO POR		T. E.	APROVAÇÃO		DESCRIÇÃO DA REVISÃO
		NOME	RUBRICA		NOME	RUBRICA	
00	18/07	SUADM		B	DIREX		Aplicação

TIPO DE EMISSÃO (T.E.)		DISTRIBUIÇÃO	PALAVRA CHAVE
(A) PRELIMINAR (B) REVISÃO (C) CONHECIMENTO (D)	(E) P/APLICAÇÃO (F) 7 (G) (H) CANCELADO	TODAS AS UNIDADES INTERNAS.	DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

(Handwritten signatures)

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"	N.VALEC	Fl.	2/8
	NGL-12-18-001	REV.	0

1 - OBJETIVO

A finalidade deste documento é estabelecer normas para medição e pagamento dos serviços de consultoria necessários à VALEC, disciplinando, em particular, critérios relativos aos procedimentos a serem adotados quanto aos gastos com despesas reembolsáveis decorrentes da prestação de serviços não constantes dos referidos contratos.

2 - CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os setores da VALEC, em especial aos gestores contratuais designados.

3 - REFERÊNCIAS

- Política para a padronização (POL-03-11-001) – Proc. 021/99
- Regulamento para a padronização (RGF- 03-11-001) – Proc. 021/99

4 - DEFINIÇÕES

4.1 – MEDIÇÃO


Apuração dos serviços prestados em determinado período, medidos em horas despendidas ou tarefas realizadas, expressos nos correspondentes valores monetários.


4.2 - DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

São despesas eventuais que se tornam necessárias à execução dos serviços, não previstas no instrumento contratual .

5 – MOBILIZAÇÃO DA EMPRESA

A título de mobilização, a Contratada receberá uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, até 10 (dez) dias após a assinatura da 1ª Ordem de Serviço.



VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	Fl. 3/8 REV. 0

6 – SERVIÇOS DE MEDIÇÃO

6.1.1 - Os serviços executados serão medidos mensalmente, respeitada a equipe mobilizada, e previamente autorizada pela VALEC, os preços unitários e os encargos e custos indiretos constantes da Proposta de Preços da Contratada.

6.1.2 - Quando da ausência de profissional disponibilizado para execução dos serviços contratados, por motivo legalmente justificável, como por exemplo: férias, licença para tratamento de saúde ou qualquer outro impedimento, a Contratada poderá substituí-lo por outro, de igual qualificação, desde que haja prévia aceitação da VALEC, ou desconsiderá-lo na(s) medição (ões) correspondente(s) ao período de ausência.

6.1.3 – Os veículos , instalações e moradias, equipamentos, os serviços gráficos e demais despesas serão medidos mensalmente, nos valores correspondentes àqueles propostos pela Contratada para remuneração destes itens.

6.1.4 - O gestor do contrato analisa, prepara e emite os seguintes documentos:

a) **Boletim de Medição** – O Gestor Contratual emite a medição e em seguida os itens b, c e d.

Quando o Gestor Contratual não for o responsável pela emissão da medição Deverá, após recebê-la, analisá-la e emitir os documentos relacionados nos itens b, c e d. Neste caso, a medição deverá ser assinada pelo responsável pela sua emissão (atestador de serviços), fiscalização, contratada, Superintendente da Área e Diretor da Área.

b) **Carta de Autorização de Faturamento** – assinada pelo Diretor da Área;


c) **Boletim de Medição** – assinado pelo Gestor do Contrato e Superintendente;

d) **Documento de Liberação de Crédito – DLC** – assinado pelo Gestor, Superintendente da Área, Diretor da Área, Superintendente Financeiro e Diretor-Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro.

6.1.5 - O gestor do contrato encaminha toda a documentação à GECON para providências.

Handwritten signature



VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"	N.VALEC	Fl.	4/8
	NGL-12-18-001	REV.	0

7 – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

7.1.1 – Serão reembolsadas, excepcionalmente, as despesas eventuais e necessárias, desde que não previstas na proposta da contratada, realizadas com:

- consultores e assessores não constantes do quadro técnico/administrativo da contratada, porém, enquadráveis, na categoria de Assessoria Técnica Especial;
- passagens aéreas e terrestres;
- hospedagem e alimentação;
- deslocamento do aeroporto / hotel / VALEC e outros ligados à execução dos serviços;
- locação de veículos, aeronaves e outros;
- locação de equipamentos de informática;
- locação de equipamentos de geo-referenciamento e de topografia;
- serviços gráficos;
- despesas postais.

7.1.2 - Não serão consideradas despesas reembolsáveis as aquisições de bens, tais como: equipamentos de informática, equipamentos de topografia (GPS, Estação Total, Nível Ótico, Teodolito), dentre outros, bem como mobiliários.

7.1.3 – Havendo necessidade da realização de serviços de consultoria e assessoria técnica especial, o pagamento relativo aos mesmos será efetuado contra apresentação de relatório específico do serviço executado.


7.1.4 - Todo reembolso de despesas dependerá de autorização prévia, por intermédio de Ordem de Serviço, e mediante adequada comprovação da realização das mesmas pela Contratada.

7.1.5 - Caso seja julgado conveniente pela VALEC, e desde que justificado na ORDEM DE SERVIÇO correspondente, quaisquer das despesas poderão ser faturadas diretamente em nome da VALEC.

7.1.6 - As despesas reembolsáveis deverão ser limitadas em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.1.7 - Não serão reembolsadas as despesas cujas notas fiscais estejam com prazo de validade vencido, com número de série ilegível e/ou com data de emissão superior a 90 dias.



VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	Fl. 5/8 REV. 0

8 – PAGAMENTO

8.1.1 - A VALEC pagará à Contratada, pelos serviços executados, os preços integrantes da Proposta de Preços apresentada, ressalvada a incidência de reajustamento e multa por atraso de pagamento.

8.1.2 - As despesas, eventuais e necessárias, serão reembolsadas pela VALEC, desde que seja obedecido o disposto no item 7 e seus subitens, nos valores constantes das Notas Fiscais / Faturas, que deverão ser apresentadas no original.

8.1.3 - Nos valores apresentados nas medições e nos relativos às despesas reembolsáveis, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço (s), de acordo com as condições previstas no Edital de Convocação, que originou a proposta da Contratada, constituindo-se assim na única remuneração pelos serviços contratados e executados.

9 - PROCEDIMENTOS DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS.

9.1 - A realização de serviços caracterizados como despesas reembolsáveis deverá ser devidamente justificada pelo Superintendente da área requisitante, e solicitada ao Gestor do Contrato, por intermédio de memorando, podendo ser antecipado por e-mail personalizado.

9.2 - O Gestor do Contrato solicita o orçamento das despesas reembolsáveis à Contratada, e, após verificar a disponibilidade orçamentária junto à SUFIN, o envia ao Superintendente da Área para aprovação.


9.3 - Aprovada a execução do serviço, o Superintendente da Área encaminha a autorização ao Gestor do Contrato que providencia a emissão da Ordem de Serviço correspondente, e sua assinatura pelas partes.

9.4 - O gestor do contrato informa à área requisitante a Ordem de Serviço emitida.

9.5 - A área solicitante acompanha a realização dos serviços.

9.6 - A área requisitante atesta o serviço executado, e/ou prestado, encaminhando a Nota Fiscal (original) para a contratada efetuar o pagamento.



VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"	N.VALEC	Fl.	6/8
	NGL-12-18-001	REV.	0

9.7 – A área requisitante encaminha ao gestor do contrato uma cópia da nota fiscal autenticada de próprio punho.

9.8 – A contratada relaciona todas as notas fiscais através do formulário 001/DR (anexo I), e encaminha ao gestor do contrato acompanhado da nota de débito.

9.8.1 – Nota de Débito (ND): A contratada apresentará o formulário 001/DR relacionando todas as despesas reembolsáveis, com seus respectivos comprovantes anexos – cópia legível e autenticada de próprio punho).

Todas as folhas devem ser numeradas seqüencialmente.

9.8.2 – Nota Fiscal (NF):

A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATADA, com todos os campos preenchidos:

Dados complementares que deverão constar no verso da NF:

- nome do usuário da despesa;
- justificativa da despesa;
- assinatura do solicitante, do gestor do contrato e do superintendente da área.


As despesas de viagem que envolvem passagens aéreas e/ou terrestres, alimentação e hospedagem devem estar discriminadas no formulário ARCV (anexo II).

9.9 – O gestor do contrato analisa, prepara e emite os seguintes documentos: a) **Formulário 01/DR** – assinado pela Contratada, Gestor do Contrato da Contratante, Superintendente da Área da Contratante; b) **Carta de Solicitação de Reembolso de Despesas.**

9.10 – O Gestor do Contrato da Contratante analisa, prepara e emite os seguintes documentos: a) **Carta de Autorização de Faturamento** – assinada pelo Diretor da Área; b) **Boletim de Medição** – assinado pelo Gestor do Contrato e Superintendente; c) **Documento de Liberação de Crédito – DLC** – assinado pelo Gestor, Superintendente, Diretor da Área, Superintendente Financeiro e Diretor-Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro.





VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"	N.VALEC	Fl.	7/8
	NGL-12-18-001	REV.	0

9.11 – O gestor do contrato encaminha toda a documentação a GECON para providências.

9.12 – A VALEC reembolsará todas as despesas relacionadas no Formulário 01/DR e devidamente aprovadas.

10 – COMPETÊNCIA

Fica a Diretoria de Engenharia responsável por baixar atos e demais comunicações necessárias ao fiel cumprimento desta Norma.

11 – VIGÊNCIA


Esta norma passa a vigorar a partir da data de sua assinatura pela DIREX.

Brasília, 04 de Maio de 2007.


JOSE FRANCISCO DAS NEVES
 Diretor-Presidente


FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
 Diretor Administrativo-Financeiro


ULISSES ASSAD
 Diretor de Engenharia

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	Fl. 9/8 REV. 0

ANEXO II

ARVC – AUTORIZAÇÃO E RELATÓRIOS DE VIAGEM DE CONTRATADOS		Nº: ____ / ____
NOME:	EMPRESA:	

MOTIVO / SERVIÇO:

DATA:	ITINERÁRIO:

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM

_____ SOLICITANTE DATA: / /	_____ GERENTE DO CONTRATO DATA: / /	_____ SUPERINTENDENTE DATA: / /
-----------------------------------	---	---------------------------------------

RELATÓRIO DE CUSTOS			
	ADIANTAMENTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
		COMPROVANTES	VALORES
PASSAGEM			
HOSPEDAGEM			
ALIMENTAÇÃO			
DESLOCAMENTOS			
OUTROS			
TOTAL			

APROVAÇÃO

_____ VIAJANTE DATA: / /	_____ GERENTE DO CONTRATO DATA: / /	_____ SUPERINTENDENTE DATA: / /
--------------------------------	---	---------------------------------------

OBS: Anexar cartões de embarque e demais comprovantes.



ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ANEXO IV MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº
PROCESSO Nº .123/2010

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S.A., COMO
CONTRATANTE E.....,
COMO CONTRATADA.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., sociedade por ações capital autorizado, concessionária de serviço público, controlada pela União Federal e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 19º andar – Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada VALEC, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente José Francisco das Neves e pelo Diretor de Engenharia Sr. Luiz Carlos Oliveira Machado e a empresa/consórcio, com sede na , na Cidade, Estado , inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu, resolvem com base no Processo nº .123/2010, que deu origem à CONCORRÊNCIA Nº .10/2010, homologada em, tendo por fundamento legal o artigo 23, inciso I, alínea "c", da lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. - O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa de engenharia consultiva para dar apoio na execução dos projetos de desapropriação, bem como das atividades necessárias à efetiva legalização (certidões negativas, escrituras, registro geral de imóveis, etc.) das áreas e benfeitorias a serem adquiridas, imprescindíveis à realização das Obras da EF 354 – Ferrovia Transcontinental, Trecho: Campinorte/GO – Lucas do Rio Verde/MT (Ferrovia de Integração Centro-Oeste – FICO), numa extensão total de 902 km, dividida em dois lotes abaixo discriminados:

Lote 01: Subtrecho Campinorte (km 0) – Rio Canastrão (km 475)
Extensão: 475 km

Lote 02: Rio Canastrão (km 475) – Lucas do Rio Verde (km 902)
Extensão: 427 km

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante do presente CONTRATO os seguintes documentos, independente de suas transcrições:

- Edital da Concorrência nº 010/2010 e seus Anexos;
- Proposta da Contratada.

2.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos contratuais referidos no item anterior, prevalecerão sempre os do Contrato. As referências, nestes instrumentos, às cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente Contrato, salvo outra indicação expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORDENS DE SERVIÇO

3.1 - Os serviços objeto do presente CONTRATO serão executados, em estrita conformidade com as normas e especificações da VALEC por meio de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

3.1.1 - Todo e qualquer serviço somente será iniciado após a emissão e aceite da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços objeto deste Contrato, deverão ser prestados no prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do extrato do instrumento contratual no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o artigo 57, inciso I, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 - A data de início de execução dos serviços será a da assinatura da 1ª Ordem de Serviço expedida pela VALEC.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor deste CONTRATO é estimado em R\$ (.....).

5.2 - Estão incluídos no valor estimado no Item 5.1 todos os custos previstos neste CONTRATO, inclusive remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO E REEMBOLSO

6.1 - Pela execução dos serviços previstos neste CONTRATO, a VALEC pagará à CONTRATADA os valores constantes da sua Proposta de Preços, renunciando esta, desde já, a qualquer reivindicação posterior relativa a preços contratuais, baseada em eventuais faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua Proposta.

6.2 - A VALEC pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas neste CONTRATO, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

6.3 - A CONTRATADA será reembolsada pela VALEC, excepcionalmente, das despesas eventuais e necessárias, desde que não previstas em sua proposta, realizadas com quadro técnico/administrativo da CONTRATADA, porém, enquadráveis, na categoria de Assessoria Técnica Especial.

6.3.1 - Despesas referentes a serviços prestados por consultores e/ou assessores estrangeiros, além de todos os tributos e taxas necessárias à realização dos pagamentos correspondentes. Os serviços serão reembolsados em moeda corrente nacional, à taxa de câmbio da data do pagamento da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - MEDIÇÃO

7.1 - Os serviços executados serão medidos conforme Norma de Medição e Pagamento vigente (*Anexo III – Normas de Medição e Pagamento*). Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

7.2 – As medições serão processadas mensalmente, em conformidade com o estipulado na Proposta de Preços aprovada.

7.3 – A VALEC pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de casos de força maior.

7.4 – Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas no edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.5 – Aprovada a documentação encaminhada, será emitido o atestado de conformidade dos serviços. A VALEC então autorizará a contratada a apresentar a nota fiscal correspondente à medição aprovada, que será encaminhada à superintendência da VALEC competente para a tramitação pertinente.

7.6 – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data do protocolo na VALEC do respectivo documento de cobrança.

7.7 – Caso ocorra atraso no pagamento devido, sem que haja culpa da contratada, os valores deverão ser atualizados financeiramente pelo índice de variação do IPCA/IBGE em vigor, desde a data final do vencimento do documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos serviços será efetuado diretamente pela VALEC, a quem deve ser destinado os documentos de cobrança.

8.2 - Após a liberação, pela VALEC, do Boletim de Medição (BM), a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança, sem emendas ou rasuras, acompanhados de documentos que comprovem indiscutivelmente, a prestação dos serviços em conformidade com o Contrato, e com a legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE, fazendo a entrega dos mesmos em seu Protocolo Geral da VALEC.

8.2.1 - Os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, relativos ao mês anterior ao da medição, deverão acompanhar a documentação de cobrança.

8.3 - Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o CONTRATO, a CONTRATANTE procederá ao pagamento até o 30^o (trigésimo) dia útil após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral.

8.3.1 - É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos deste CONTRATO, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, que poderá negá-lo.

8.3.2 - Caso a CONTRATANTE autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta da CONTRATADA.

8.4 - Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta cláusula, o prazo para o pagamento estabelecido no Item 8.3 só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

8.5 - Na eventualidade de dúvida quanto a alguma parte dos documentos de cobrança, será liberado pela CONTRATANTE, a parte incontroversa, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários à liberação do saldo remanescente.

8.6 - Após a liberação, pelo GESTOR DO CONTRATO, da relação de despesas reembolsáveis, a CONTRATADA emitirá a documentação hábil de cobrança. Desde que os documentos apresentados estejam em conformidade com o CONTRATO e com as instruções administrativas emitidas pela VALEC, esta efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10^o (décimo) dia útil após a sua apresentação.

8.7 - Na hipótese de virem a ser constatadas pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a VALEC efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou a notificação à CONTRATADA para recolhimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO

9.1 - Os preços unitários dos serviços objeto do contrato, resultante do presente edital serão reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual do serviço.

I_0 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - Coluna 78 (IGP-DI), da Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), vigente na data da apresentação da Proposta de Preços.

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - Coluna 78 (IGP-DI) da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data do reajuste.

9.2 – Não se admitirá quaisquer encargos financeiros, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR CONTRATUAL

10.1 - A VALEC nomeará um GESTOR para o Contrato, de seu quadro próprio, com poderes para representá-la. A CONTRATADA deverá indicar até 5 (cinco) dias da assinatura deste CONTRATO um representante seu, tecnicamente habilitado, para juntamente com o GESTOR da VALEC, adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.2 - Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos SERVIÇOS, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente à VALEC os currículos dos empregados de nível superior que farão parte do seu corpo técnico, a ser utilizado na prestação dos SERVIÇOS, reservando-se a VALEC o direito de rejeitar aqueles cuja qualificação técnica não atender as necessidades dos SERVIÇOS. Por outro lado e com o mesmo objetivo, nenhum técnico da CONTRATADA já disponibilizado para os SERVIÇOS poderá ser por esta afastado sem a prévia autorização do GESTOR DO CONTRATO.

10.2.1 - A VALEC se reserva o direito de exigir a retirada ou a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que prejudicar o andamento normal dos SERVIÇOS, ou ainda, que, por qualquer motivo, se tornar inconveniente ou indesejável no local da prestação dos SERVIÇOS.

10.3 - A VALEC poderá, a qualquer tempo, estabelecer procedimentos administrativos complementares, visando a implementar a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos SERVIÇOS por ela executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica dos mesmos.

1211.1 - Se, por culpa da CONTRATADA, os SERVIÇOS, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a VALEC, nos prazos por esta determinados.

11.1.2 - No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a VALEC procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a VALEC se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.

11.2 - A CONTRATADA se compromete, a refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que, após sua entrega final, tenham sido comprovadamente executados com erro ou imperfeição técnica por culpa da CONTRATADA, nos moldes estabelecidos pelo Código Civil.

11.3 - As comunicações e avisos, expedidos pela CONTRATADA em decorrência deste CONTRATO, só serão válidos se endereçados e enviados, por escrito, para a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., aos cuidados do GERENTE DO CONTRATO, sem prejuízo do disposto no Item 8.1 para remessa das faturas.

11.4 - A CONTRATADA será responsável pelos seguros de seu pessoal, do equipamento que utilizar e por todos os seguros exigidos por lei, necessários à execução dos SERVIÇOS contratados.

11.5 - A abstenção eventual por parte da VALEC, no uso de quaisquer das faculdades à mesma concedidas no presente CONTRATO, não importará em renúncia ao seu exercício em outras oportunidades que se apresentarem e nem constituirá novação ou alteração contratual.

11.6 - A CONTRATADA, na qualidade de empregadora do pessoal em serviço, é, como tal, única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, social e securitárias, inclusive pelas despesas relacionadas às rescisões e indenizações, em função do presente CONTRATO ou dele decorrentes, não existindo, de modo algum, vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a VALEC.

11.7 - A CONTRATADA se compromete a não fornecer a terceiros quaisquer dados ou informações referentes aos SERVIÇOS deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, Parágrafos 1º a 4º do aludido diploma legal, no que couber.

12.3 - O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impuntualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

12.4 – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR

13.1 - Se, por circunstâncias de força maior, a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à VALEC, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela VALEC, a existência de tais circunstâncias, os SERVIÇOS serão suspensos, mediante comunicação escrita da VALEC, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela VALEC, qualquer das partes contratantes poderá pedir a rescisão do CONTRATO, cabendo à CONTRATANTE, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a importância correspondente aos SERVIÇOS executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

13.2 - Para efeito deste CONTRATO, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1 - O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive parafiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONTRATO, correrão por conta e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a VALEC.

14.2 - Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no Item 13.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da VALEC, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pela CONTRATADA, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

14.3 - Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus prepostos à VALEC ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos SERVIÇOS previstos neste CONTRATO.

14.4 - Caso a VALEC venha a obter algum tipo de incentivo fiscal a ser aplicado ao Projeto da Ferrovia, deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito. Após essa comunicação, a CONTRATADA deverá observar o disposto nos subitens seguintes:

14.4.1 - A CONTRATADA repassará à VALEC, sob a forma de redução de custo, nas suas faturas, as isenções que esta possa vir a obter.

14.4.2 - Caberá a CONTRATADA providenciar o reconhecimento, junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos fiscais aplicáveis ao Projeto da Ferrovia, na área de atuação deste CONTRATO, inclusive nas subcontratações, se houver.

14.4.3 - Os benefícios fiscais obtidos serão totalmente repassados pela CONTRATADA à VALEC até 5 (cinco) dias após a data de seu efetivo aproveitamento.

14.4.4 - Se a CONTRATADA der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão, de quaisquer incentivos fiscais aplicáveis ao CONTRATO, arcará com os ônus disso decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Este CONTRATO só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

16.1 - Os recursos para os serviços objeto deste edital estão consignados no Orçamento Geral da União – OGU/2011, nos termos da Lei 12.381/11, função programática número 26.783.1457-12 FL 0001, fonte 100, natureza da despesa 4490 e no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subseqüentes, no que couber. Nota de Empenho nº

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela VALEC ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada.

17.2 – A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, a ocorrência destes, não implicará em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da Lei nº. 8.666/93).

17.3 – A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato, normas e especificações.

17.4 – A licitante é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, de acordo com o artigo 69 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.5 – A licitante vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente à VALEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei nº. 8.666 e suas alterações.

17.6 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do edital, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora do certame, sem ônus para a VALEC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MULTA

18.1 – A proponente vencedora que deixar de atender às cláusulas estabelecidas no contrato, assegurado o direito à prévia defesa, ficará sujeita às sanções estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, em especial os artigos 86 e 87, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência.

18.2 - O valor total das multas não poderá ultrapassar 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor total do contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa de multa prevista no item 18.1.

18.4 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

18.5 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à proponente vencedora, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GARANTIA

19.1 – Na assinatura do contrato, a licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.66/93.

19.2 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE se a condição de garantia de que trata esta cláusula estiver satisfeita.

19.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos Termos do Contrato a ser firmado, será restituída ou liberada pela CONTRATANTE 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

19.4 - Na hipótese de alteração do valor do Contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do item 9.1.

19.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

19.6 - A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO

20.1 - O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1 - As Partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

.....de de 2011.

1. CONTRATANTE

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco das Neves

Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Luiz Carlos Oliveira Machado

Cargo: Diretor de Engenharia

2. CONTRATADA

Razão Social:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO V – MODELO S DE CARTAS

ANEXO V A
CARTA CREDENCIAL
(Em papel timbrado da empresa)

....., de de 2011

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Ref.: Edital de Concorrência nº010/2010 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa,
....., vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr.
....., Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para
representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais
documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso
nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos
necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V B
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
(Em papel timbrado da empresa)

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Ref.: Edital de Concorrência nº 010/2010 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

1. Após examinar e estudar cuidadosamente os documentos de licitação, e tendo tomado pleno conhecimento da natureza dos serviços e, portanto, estarmos cientes de todos os fatores que possam afetá-los em custo e prazo, apresentamos nossa Proposta Técnica para os referidos serviços, conforme o Edital de Concorrência em referência.
2. De acordo com os termos do referido Edital de Licitação, nossa Proposta de Preço é apresentada em envelope à parte.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V C
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado da empresa)

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Ref.: Edital de Concorrência nº 010/2010 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por
....., abaixo assinado, propõe à VALEC a execução dos serviços discriminados no item 2.1 do edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto para a execução dos serviços é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de execução dos serviços é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data da 1ª Ordem de Serviço a ser expedida pela VALEC.
- c) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- c) O pagamento de faturas, pela VALEC, deverá ser efetuado em moeda corrente no país, no prazo de até dias corridos, contados da data do adimplemento da obrigação.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI A
DECLARAÇÃO REFERENTE A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da
Empresa), _____ (Endereço completo), inscrita no CNPJ
sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,
do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e
qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de
quatorze anos”.*

_____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do declarante

Nome completo do declarante

Cargo do declarante

ANEXO VI B
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (**Nome da Empresa**), inscrita no
CNPJ sob o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do declarante

Nome completo do declarante

Cargo do declarante

ANEXO VI C
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

_____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do declarante

Nome completo do declarante

Cargo do declarante

**ANEXO VII – QUADRO DA QUALIFICAÇÃO
ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**ANEXO VII A
DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	
<p>AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo</p> <p>AC = RLP = PC = ELP =</p>	<p>IL = Índices de Liquidez</p> <p>ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) ILG =</p> <p>ILC = AC / PC ILC =</p>

ANEXO VIII – QUADROS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**ANEXO VIII A
 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
 VINCULADOS PERMANENTEMENTE À EMPRESA**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR VINCULADOS PERMANENTEMENTE À EMPRESA					
Nº DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO		ATESTADO
			INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	
Nome da Empresa:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:			

ANEXO IX – QUADROS DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO IX B

IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

DADOS PESSOAIS

NOME:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

CARTEIRA DE IDENTIDADE: (Indicar o número da Carteira no Conselho de Classe)

FORMAÇÃO

Indicar o nome da escola de graduação e o ano de formatura.

.....

RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Descrever as atividades profissionais, indicando: nomes do empregador e do contratante dos serviços, identificação do serviço, função exercida, trabalho desenvolvido e período de atuação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar no máximo, 3 (três) páginas para a apresentação de cada currículo profissional. Não serão consideradas, para fins de atribuição da Nota da Equipe Técnica, as páginas adicionais que ultrapassarem o limite aqui estipulado.

ANEXO IX C
TERMO DE AUTORIZAÇÃO / COMPROMISSO

Ref.: Edital de Concorrência nº010/2010

Autorizo a empresa..... (nome da empresa),
CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará
pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a
participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., de de 2011

Nome e Assinatura do Profissional, e Nº da Carteira no Conselho de Classe

**ANEXO IX D
CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE**

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE
Nome do Informante:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:

ANEXO X – QUADROS DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO X A DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO

RESUMO DO ORÇAMENTO - LOTE		
ANEXO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
B	P E S S O A L - LOTE	
C	EQUIPAMENTOS - LOTE	
D	VEÍCULOS - LOTE	
E	REFEIÇÕES - LOTE	
F	SERVIÇOS GRÁFICOS - LOTE	
G	INSTALAÇÕES E MORADIAS - LOTE	
	TOTAL DOS SERVIÇOS	
	REMUNERAÇÃO (12% TOTAL DOS SERVIÇOS)	
	DESPESAS FISCAIS (16,62% TOTAL DOS SERVIÇOS + REMUNERAÇÃO)	
	TOTAL GERAL	

ANEXO X B SALÁRIO DA EQUIPE

P E S S O A L - L O T E					
ITEM 1 - PESSOAL					
1.1 - NÍVEL SUPERIOR					
FUNÇÃO	EFETIVO	TEMPO DE ATUAÇÃO (MESES)	QUANT. (h x m)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
CONSULTOR/ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL - C					
COORDENADOR GERAL - P0					
ENGº AVALIADOR P1					
ENGº AGRIMENSOR/CIVIL/AGRONOMO P2					
ADVOGADO P3					
ECONOMISTA/CONTADOR ASSISTENTE SOCIAL P4					
TOTAL ITEM 1.1					
1.2 - NÍVEL TÉCNICO					
FUNÇÃO	EFETIVO	TEMPO DE ATUAÇÃO (MESES)	QUANT. (h x m)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA T0					
TOPÓGRAFO T1					
TÉC. NÍVEL MED./CADISTA T2					
AGENTE DE CAMPO T3					
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA T4					
TOTAL ITEM 1.2					
1.3 - ÁREA ADMINISTRATIVA					
FUNÇÃO	EFETIVO	TEMPO DE ATUAÇÃO (MESES)	QUANT. (h x m)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
ADMINISTRADOR A0					
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO A1					
AUXILIAR ADMINISTRATIVO A2					
MOTORISTA A3					
RECEPCIONISTA/AUXILIAR DE ESCRITÓRIO A4					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A5					
TOTAL ITEM 1.3					
TOTAL DO ITEM 1					
2 - ENCARGOS SOCIAIS (87,54% DO TOTAL DO ITEM 1)					
3 - OVERHEAD (40% DO TOTAL DO ITEM 1)					
TOTAL (1+2+3)					

ANEXO X C EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS - LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE 2 GB, HD 500 GB, DVD-RW (DESK TOP)	UNIDXMÊS			
2	NOTEBOOKS DUAL CORE 2 GB, HD 250 GB, DVD-RW, 14,1" OU EQUIVALENTE	UNIDXMÊS			
3	IMPRESSORA A4, 4800x1200 DPI	UNIDXMÊS			
4	IMPRESSORA A3, 35 PPM, 600DPI	UNIDXMÊS			
5	SOFTWARE OFFICE	UNIDXMÊS			
6	SOFTWARE AUTOCAD	UNIDXMÊS			
7	SOFTWARE TOPOGRAPH	UNIDXMÊS			
8	GPS MANUAL	UNIDXMÊS			
9	GPS GEODÉSICO	UNIDXMÊS			
10	ESTAÇÃO TOTAL	UNIDXMÊS			
TOTAL					

ANEXO X D VEÍCULOS

VEÍCULOS - LOTE							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	EFETIVO	TEMPO DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1000 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR COND.	VEICXMÊS					
2	VEÍCULOS TIPO PICAPE 4X4, MÍNIMO 2500 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR COND.	VEICXMÊS					
3	VEÍCULO TIPO KOMBI, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS.	VEICXMÊS					
TOTAL							

ANEXO X E REFEIÇÕES

REFEIÇÕES - LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ	UNID.			
2	ALMOÇO	UNID.			
3	JANTAR	UNID.			
TOTAL					

ANEXO X F SERVIÇOS GRÁFICOS

SERVIÇOS GRÁFICOS - LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	CÓPIA FORMATO A4 SULFITE	UNIDXMÉS			
2	CÓPIA FORMATO A3 SULFITE	UNIDXMÉS			
3	CÓPIA FORMATO A3 PLOTAGEM	UNIDXMÉS			
4	CÓPIA FORMATO A1 PLOTAGEM	UNIDXMÉS			
5	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL	UNIDXMÉS			
TOTAL					

ANEXO X G INSTALAÇÕES E MORADIAS

INSTALAÇÕES E MORADIAS - LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ESCRITÓRIO	UNIDXMÉS			
2	MORADIA	UNIDXMÉS			
TOTAL					

ANEXO XI – ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO

RESUMO DO ORÇAMENTO - LOTE 1		
ANEXO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
B	ITEM 1 - PESSOAL	5.392.483,79
C	REFEIÇÕES - LOTE 1	616.234,20
D	VEÍCULOS - LOTE 1	1.390.008,00
E	INSTALAÇÕES E MORADIAS - LOTE 1	569.486,88
F	EQUIPAMENTOS - LOTE 1	620.244,48
G	SERVIÇOS GRÁFICOS - LOTE 1	11.921,76
	TOTAL DOS SERVIÇOS	8.600.379,11
	REMUNERAÇÃO (12% TOTAL DOS SERVIÇOS)	1.032.045,49
	DESPESAS FISCAIS (16,62% TOTAL DOS SERVIÇOS + REMUNERAÇÃO)	1.600.908,97
	TOTAL GERAL	11.233.333,58

SALÁRIO DA EQUIPE

PESSOAL - LOTE 1					
ITEM 1 - PESSOAL					
1.1 - NÍVEL SUPERIOR					
FUNÇÃO	EFETIVO	TEMPO DE ATUAÇÃO (MESES)	QUANT. (h x m)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
CONSULTOR/ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL - C	1	6	6	13.480,35	80.882,10
COORDENADOR GERAL - P0	1	12	12	11.023,62	132.283,44
ENGº AVALIADOR P1	2	12	24	10.339,66	248.151,84
ENGº AGRIMENSOR/CIVIL/AGRONOMO P2	4	12	48	7.417,16	356.023,68
ADVOGADO P3	4	12	48	5.253,13	252.150,24
ECONOMISTA/CONTADOR ASSISTENTE SOCIAL P4	4	12	48	5.061,47	242.950,56
TOTAL ITEM 1.1					1.312.441,86
1.2 - NÍVEL TÉCNICO					
FUNÇÃO	EFETIVO	TEMPO DE ATUAÇÃO (MESES)	QUANT. (h x m)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA T0	1	12	12	4.300,23	51.602,76
TOPÓGRAFO T1	5	12	60	2.735,64	164.138,40
TÉC.NÍVEL MED./CADISTA T2	8	12	96	1.917,70	184.099,20
AGENTE DE CAMPO T3	6	12	72	1.547,03	111.386,16
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA T4	15	12	180	1.251,87	225.336,60
TOTAL ITEM 1.2					736.563,12
1.3 - ÁREA ADMINISTRATIVA					
FUNÇÃO	EFETIVO	TEMPO DE ATUAÇÃO (MESES)	QUANT. (h x m)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
ADMINISTRADOR A0	1	12	12	2.324,51	27.894,12
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO A1	2	12	24	1.486,00	35.664,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO A2	4	12	48	1.547,03	74.257,44
MOTORISTA A3	9	12	108	937,79	101.281,32
RECEPCIONISTA/AUXILIAR DE ESCRITÓRIO A4	4	12	48	684,25	32.844,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A5	8	12	96	510,00	48.960,00
TOTAL ITEM 1.3					320.900,88
TOTAL DO ITEM 1					2.369.905,86
2 - ENCARGOS SOCIAIS (87,54% DO TOTAL DO ITEM 1)					2.074.615,59
3 - OVERHEAD (40% DO TOTAL DO ITEM 1)					947.962,34
TOTAL (1+2+3)					R\$ 5.392.483,79
OBS: Referência:					
Concorrência VALEC 024/2010, valores DIPLAN.					

EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS - LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE 2 GB, HD 500 GB, DVD-RW (DESK TOP)	UNIDXMÉS	348	120,00	41.760,00
2	NOTEBOOKS DUAL CORE 2 GB, HD 250 GB, DVD-RW, 14,1" OU EQUIVALENTE	UNIDXMÉS	96	240,00	23.040,00
3	IMPRESSORA A4, 4800x1200 DPI	UNIDXMÉS	120	40,00	4.800,00
4	IMPRESSORA A3, 35 PPM, 600DPI	UNIDXMÉS	48	210,00	10.080,00
5	SOFTWARE OFFICE	UNIDXMÉS	444	37,42	16.614,48
6	SOFTWARE AUTOCAD	UNIDXMÉS	216	556,25	120.150,00
7	SOFTWARE TOPOGRAPH	UNIDXMÉS	108	925,00	99.900,00
8	GPS MANUAL	UNIDXMÉS	60	65,00	3.900,00
9	GPS GEODÉSICO	UNIDXMÉS	48	4.500,00	216.000,00
10	ESTAÇÃO TOTAL	UNIDXMÉS	84	1.000,00	84.000,00
TOTAL					R\$ 620.244,48

VEÍCULOS

VEÍCULOS - LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	EFETIVO	TEMPO DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1000 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR COND.	VEICXMÊS	10	12	120	3.085,00	370.200,00
2	VEÍCULOS TIPO PICAPE 4X4, MÍNIMO 2500 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR COND.	VEICXMÊS	6	12	72	6.760,00	486.720,00
3	VEÍCULO TIPO KOMBI, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS.	VEICXMÊS	8	12	96	5.553,00	533.088,00
TOTAL							R\$ 1.390.008,00

REFEIÇÕES

REFEIÇÕES - LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ	UNID.	20.679	3,80	78.580,20
2	ALMOÇO	UNID.	20.679	13,00	268.827,00
3	JANTAR	UNID.	20.679	13,00	268.827,00
TOTAL					R\$ 616.234,20

SERVIÇOS GRÁFICOS

SERVIÇOS GRÁFICOS - LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	CÓPIA FORMATO A4 SULFITE	UNIDXMÉS	12000	0,11	1.320,00
2	CÓPIA FORMATO A3 SULFITE	UNIDXMÉS	6000	0,16	960,00
3	CÓPIA FORMATO A3 PLOTAGEM	UNIDXMÉS	1200	5,80	6.960,00
4	CÓPIA FORMATO A1 PLOTAGEM	UNIDXMÉS	240	8,00	1.920,00
5	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL	UNIDXMÉS	48	15,87	761,76
TOTAL					R\$ 11.921,76

INSTALAÇÕES E MORADIAS

INSTALAÇÕES E MORADIAS - LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ESCRITÓRIO	UNIDXMÉS	48	4.131,07	198.291,36
2	MORADIA	UNIDXMÉS	96	3.866,62	371.195,52
TOTAL					R\$ 569.486,88



VALEC

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO

RESUMO DO ORÇAMENTO - LOTE 2		
ANEXO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
B	P E S S O A L - LOTE 2	5.418.089,96
C	REFEIÇÕES - LOTE 2	892.301,40
D	VEÍCULOS - LOTE 2	1.456.644,00
E	INSTALAÇÕES E MORADIAS - LOTE 2	569.486,88
F	EQUIPAMENTOS - LOTE 2	632.244,48
G	SERVIÇOS GRÁFICOS - LOTE 2	11.921,76
	TOTAL DOS SERVIÇOS	8.980.688,48
	REMUNERAÇÃO (12% TOTAL DOS SERVIÇOS)	1.077.682,62
	DESPESAS FISCAIS (16,62% TOTAL DOS SERVIÇOS + REMUNERAÇÃO)	1.671.701,28
	TOTAL GERAL	11.730.072,38

SALÁRIO DA EQUIPE

PESSOAL - LOTE 2					
ITEM 1 - PESSOAL					
1.1 - NÍVEL SUPERIOR					
FUNÇÃO	EFETIVO	TEMPO DE ATUAÇÃO (MESES)	QUANT. (h x m)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
CONSULTOR/ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL - C	1	6	6	13.480,35	80.882,10
COORDENADOR GERAL - P0	1	12	12	11.023,62	132.283,44
ENGº AVALIADOR P1	2	12	24	10.339,66	248.151,84
ENGº AGRIMENSOR/CIVIL/AGRÔNOMO P2	4	12	48	7.417,16	356.023,68
ADVOGADO P3	4	12	48	5.253,13	252.150,24
ECONOMISTA/CONTADOR ASSISTENTE SOCIAL P4	4	12	48	5.061,47	242.950,56
TOTAL ITEM 1.1					1.312.441,86
1.2 - NÍVEL TÉCNICO					
FUNÇÃO	EFETIVO	TEMPO DE ATUAÇÃO (MESES)	QUANT. (h x m)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA T0	1	12	12	4.300,23	51.602,76
TOPÓGRAFO T1	5	12	60	2.735,64	164.138,40
TÉC.NÍVEL MED./CADISTA T2	8	12	96	1.917,70	184.099,20
AGENTE DE CAMPO T3	6	12	72	1.547,03	111.386,16
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA T4	15	12	180	1.251,87	225.336,60
TOTAL ITEM 1.2					736.563,12
1.3 - ÁREA ADMINISTRATIVA					
FUNÇÃO	EFETIVO	TEMPO DE ATUAÇÃO (MESES)	QUANT. (h x m)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
ADMINISTRADOR A0	1	12	12	2.324,51	27.894,12
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO A1	2	12	24	1.486,00	35.664,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO A2	4	12	48	1.547,03	74.257,44
MOTORISTA A3	10	12	120	937,79	112.534,80
RECEPCIONISTA/AUXILIAR DE ESCRITÓRIO A4	4	12	48	684,25	32.844,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A5	8	12	96	510,00	48.960,00
TOTAL ITEM 1.3					332.154,36
TOTAL DO ITEM 1					2.381.159,34
2 - ENCARGOS SOCIAIS (87,54% DO TOTAL DO ITEM 1)					2.084.466,89
3 - OVERHEAD (40% DO TOTAL DO ITEM 1)					952.463,74
TOTAL (1+2+3)					R\$ 5.418.089,96

EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS - LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE 2 GB, HD 500 GB, DVD-RW (DESK TOP)	UNIDXMÊS	348	120,00	41.760,00
2	NOTEBOOKS DUAL CORE 2 GB, HD 250 GB, DVD-RW, 14,1" OU EQUIVALENTE	UNIDXMÊS	96	240,00	23.040,00
3	IMPRESSORA A4, 4800x1200 DPI	UNIDXMÊS	120	40,00	4.800,00
4	IMPRESSORA A3, 35 PPM, 600DPI	UNIDXMÊS	48	210,00	10.080,00
5	SOFTWARE OFFICE	UNIDXMÊS	444	37,42	16.614,48
6	SOFTWARE AUTOCAD	UNIDXMÊS	216	556,25	120.150,00
7	SOFTWARE TOPOGRAPH	UNIDXMÊS	108	925,00	99.900,00
8	GPS MANUAL	UNIDXMÊS	60	65,00	3.900,00
9	GPS GEODÉSICO	UNIDXMÊS	48	4.500,00	216.000,00
10	ESTAÇÃO TOTAL	UNIDXMÊS	96	1.000,00	96.000,00
TOTAL					R\$ 632.244,48

VEÍCULOS

VEÍCULOS - LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	EFETIVO	TEMPO DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1000 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR COND.	VEICXMÊS	10	12	120	3.085,00	370.200,00
2	VEÍCULOS TIPO PICAPE 4X4, MÍNIMO 2500 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR COND.	VEICXMÊS	6	12	72	6.760,00	486.720,00
3	VEÍCULO TIPO KOMBI, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS.	VEICXMÊS	9	12	108	5.553,00	599.724,00
TOTAL							R\$ 1.456.644,00

REFEIÇÕES

REFEIÇÕES - LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ	UNID.	29.943	3,80	113.783,40
2	ALMOÇO	UNID.	29.943	13,00	389.259,00
3	JANTAR	UNID.	29.943	13,00	389.259,00
TOTAL					R\$ 892.301,40

SERVIÇOS GRÁFICOS

SERVIÇOS GRÁFICOS - LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	CÓPIA FORMATO A4 SULFITE	UNIDXMÉS	12000	0,11	1.320,00
2	CÓPIA FORMATO A3 SULFITE	UNIDXMÉS	6000	0,16	960,00
3	CÓPIA FORMATO A3 PLOTAGEM	UNIDXMÉS	1200	5,80	6.960,00
4	CÓPIA FORMATO A1 PLOTAGEM	UNIDXMÉS	240	8,00	1.920,00
5	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL	UNIDXMÉS	48	15,87	761,76
TOTAL					R\$ 11.921,76

INSTALAÇÕES E MORADIAS

INSTALAÇÕES E MORADIAS - LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ESCRITÓRIO	UNIDXMÉS	48	4.131,07	198.291,36
2	MORADIA	UNIDXMÉS	96	3.866,62	371.195,52
TOTAL					R\$ 569.486,88

ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO

ANEXO XII CRONOGRAMA FÍSICO

C R O N O G R A M A												
FERROVIA:	EF-354 - FERROVIA TRANSCONTINENTAL											
TRECHO:	CAMPINORTE - LUCAS DO RIO VERDE (Ferrovia de Integração Centro-Oeste)											
S E R V I Ç O S	M E S E S											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
LEVANTAMENTO CADASTRAL	████████████████████											
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		████████████████████										
PESQUISA E OBTENÇÃO DE CERTIDÕES E TÍTULOS DE PESQUISA DE VALORES DAS PROPRIEDADES			████████████████████									
ESTIMATIVA DO VALOR DAS DESPROPRIAÇÕES				████████████████████								
PREPARAÇÃO DE DOSSIÊ PARA CADA PROPRIEDADE						████████████████████						
FORMAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE PROCESSOS							████████████████████					
RELATÓRIO FINAL											████████████████████	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do **Edital de Concorrência nº 010/2010** possui 118 (cento e dezoito) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Brasília, 04 de março de 2011.

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações